



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 23/2025 – São Paulo, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 764, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*Altera a Resolução PRES n.º 482, de 9/12/2021, regulamentando a apresentação de sustentações orais e esclarecimentos de fatos em julgamentos virtuais de processos em ambiente eletrônico na Justiça Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n.º 591, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário e disciplina o seu procedimento;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9.º, §2.º, 13 e 16, parágrafo único, da mencionada Resolução CNJ n.º 591/2024;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração do Tribunal em promover, com celeridade e segurança, a máxima efetivação do uso do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe e o respectivo módulo de sessões virtuais;

**CONSIDERANDO** os expedientes SEI n.º 0037389-16.2024.4.03.8000 e 0036367-93.2019.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Resolução PRES n.º 482, de 9 de dezembro de 2021 para acrescentar o artigo 12-A:

"Art. 12-A. Nas sessões de julgamento eletrônico, assim entendidas aquelas ocorridas em ambiente virtual de forma assíncrona, as sustentações orais e os esclarecimentos sobre matéria de fato deverão ser encaminhados eletronicamente, exclusivamente por meio do Painel de Sessões Virtuais disponível no sítio eletrônico do Tribunal, observadas as demais disposições deste artigo.

§1.º Nos casos em que for permitida a sustentação oral, esta deverá ser apresentada em formato de áudio ou vídeo, após a publicação da pauta e até 48 horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual, observada a duração máxima prevista na legislação processual e no Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região ou das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região.

§2.º Os esclarecimentos sobre matéria de fato deverão ser apresentados em formato de texto e serão admitidos somente enquanto não encerrado o julgamento do processo em sessão virtual.

§3.º Os arquivos de áudio, vídeo ou texto deverão observar rigorosamente os tamanhos e tipos de arquivos previstos no art. 6.º desta Resolução.

§4.º A inobservância de qualquer dos requisitos previstos neste artigo resultará na desconsideração do arquivo apresentado."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor em 3 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 31/01/2025, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CGP 4.0 Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

**A DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3**, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024](#), que estabelece o Programa Justiça 4.0 e dá nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 3994, de 07 de janeiro de 2025](#), que instala e designa membros para comporem o Comitê Gestor da Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e tornar públicas as regras para integração de juízes(as) aos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 e à Rede de Apoio 4.0 – TRF3, bem como para indicação de juízes(as) para atuação em Planos de Ação aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 em reunião realizada no dia 21 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI n.º 0002387-48.2025.4.03.8000,

## **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Disciplinar e tornar públicas as regras:

I – para integração de juízes(as) aos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 (“Núcleos”) e à Rede de Apoio 4.0 – TRF3 (“Rede de Apoio”);

II – para indicação de juízes(as) para atuação em Planos de Ação aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

### **Seção I**

#### **Da integração de juízes(as) aos Núcleos e à Rede de Apoio**

**Art. 2.º** Para a consecução dos objetivos do Programa Justiça 4.0 – TRF3, o Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 (“Comitê Gestor”) expedirá, periodicamente, editais para integração de juízes(as) aos Núcleos e à Rede de Apoio. A integração se dará por prazo determinado, prorrogável uma vez por deliberação do Comitê Gestor.

§ 1.º Serão integrados(as) aos Núcleos e à Rede de Apoio os(as) juízes(as) que se inscreverem no prazo previsto no edital e que exibirem, na unidade de origem, desempenho individual que autorize a cumulação de acervos, considerados os seguintes critérios:

I – taxa de congestionamento líquida;

II – número de processos conclusos para sentença, segundo o fechamento de dados estatísticos imediatamente anterior à publicação do edital.

§ 2.º Encerrado o prazo de inscrição, o Comitê Gestor avaliará o atendimento aos requisitos do § 1.º e publicará listagens dos(as) juízes(as) integrados(as) aos Núcleos e à Rede de Apoio.

**Art. 3.º** A integração aos Núcleos e à Rede de Apoio implica cumulação de acervo e equalização da carga de trabalho, a partir da efetiva indicação do(a) juiz(a) para atuar em Plano de Ação aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, pelo período em que perdurar a atuação, quando realizada:

I – sem prejuízo das atribuições na unidade judiciária originária; ou

II – com superação do limite quantitativo de acervo por juiz(a) estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 1.º A demanda atribuída a cada juiz(a) atuante nos Núcleos e na Rede de Apoio observará critérios de nivelamento quantitativos e qualitativos estabelecidos pelo Comitê Gestor, em especial:

I – a complexidade dos processos envolvidos em cada Plano de Ação; e

II – a estrutura de apoio disponível, em especial na Rede de Apoio, mediante a imprescindível cooperação das unidades judiciárias de origem dos(as) juízes(as) integrados(as).

§ 2.º A soma da distribuição anual de feitos para cada juiz(a) atuando nos Núcleos e na Rede de Apoio observará, como mínimo, o valor definido pelo Conselho da Justiça Federal como limite de acervo processual por juiz, considerada a respectiva proporção mensal caso a designação de juízes(as) em auxílio ou atuação em Plano de Ação seja inferior a um ano.

§ 3.º O valor mínimo referido no § 2.º considerará a distribuição na unidade de lotação e eventual distribuição originária aos Núcleos, se o caso, além de Planos de Ação em que o(a) juiz(a) estiver atuando no período.

**Art. 4.º** A integração aos Núcleos e à Rede de Apoio cessará a pedido do(a) juiz(a), ou de ofício, caso seja verificado prejuízo no trâmite e julgamento do acervo originário, ou se não forem cumpridas metas de produtividade mínima, de acordo com critérios indicados pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. Os(as) juízes(as) cuja integração foi cessada manterão sob sua responsabilidade os processos já recebidos.

### **Seção II**

#### **Da indicação de juízes(as) para atuação em Planos de Ação**

**Art. 5.º** O Programa Justiça 4.0 – TRF3 atuará por meio de Planos de Ação, correspondentes a cada iniciativa específica voltada à consecução dos objetivos definidos no Provimento CJF3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024.

**Art. 6.º** Os Planos de Ação dos Núcleos e da Rede de Apoio serão elaborados pelo Comitê Gestor e submetidos à aprovação do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 1.º Cada Plano de Ação definirá:

- I – as unidades, subseções ou seções judiciárias de abrangência;
- II – o escopo das atividades processuais a serem desenvolvidas pelos Núcleos e/ou Rede de Apoio;
- III – a definição das unidades responsáveis pelos atos de processamento, julgamento e cumprimento de decisões e julgados;
- IV – os critérios de seleção de processos elegíveis para atribuição à Justiça 4.0 – TRF3;
- V – os(as) juízes(as) indicados(as) para atuação, segundo os critérios previstos no art. 7.º;
- VI – o prazo de duração da iniciativa, vinculado ao grau de complexidade da matéria e ao número de processos abrangidos;
- VII – os resultados esperados.

§ 2.º Cada Plano de Ação será coordenado por um(a) juiz(a) responsável por gerenciar o projeto, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, a de elaborar relatórios gerenciais, coordenar a equipe de trabalho, propor ajustes necessários e cumprir metas e executar diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor.

**Art. 7.º** A indicação de juízes(as) para atuação em cada Plano de Ação observará a dimensão da demanda específica a ser atendida e as seguintes preferências:

- I – juízes(as) ainda não indicados(as) para atuação em Plano de Ação;
- II – juízes(as) atuantes na mesma área de especialização dos processos elegíveis para o Plano de Ação;
- III – juízes(as) lotados(as) na subseção judiciária de abrangência do Plano de Ação, ou em subseção contígua;
- IV – juízes(as) lotados(as) na seção judiciária de abrangência do Plano de Ação;
- V – juízes(as) com demanda de trabalho inferior à média aferida no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3, segundo os critérios de nivelamento estabelecidos pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Havendo mais juízes(as) integrados(as) do que vagas disponíveis em um Plano de Ação, de acordo com as preferências listadas, será observada a ordem de antiguidade dos(as) juízes(as) nas indicações.

**Art. 8.º** Os Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 são unidades judiciárias autônomas, implantadas por meio de provimentos do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região e localizadas em subseções judiciárias, e contam com:

- I – no mínimo, 3 (três) juízes(as) cada;
- II – quadro próprio de servidores(as), lotados(as) em estrutura única e compartilhada.

§ 1.º Os Núcleos poderão atuar:

- I – em quaisquer feitos oriundos da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto os já distribuídos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais;
- II – nos recursos de decisões e sentenças proferidas pelos Núcleos e, eventualmente, pela Rede de Apoio, em reuniões colegiadas de três juízes(as) federais, titulares ou substitutos(as), indicados(as) para atuação por prazo certo, com ou sem prejuízo de atribuições na unidade judiciária de origem.

§ 2.º O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região definirá, com base nas características do acervo processual em tramitação e visando à melhor gestão judiciária, a(s) matéria(s), as classes, os assuntos e/ou as fases dos processos que serão remetidos aos Núcleos em cada Plano de Ação, bem como fixará as respectivas regiões de atuação, sem prejuízo da competência recursal prevista no inciso II do § 1.º.

§ 3.º O julgamento dos recursos de decisões e sentenças proferidas pelos Núcleos e, eventualmente, pela Rede de Apoio poderá integrar Planos de Ação próprios.

§ 4.º Os(as) juízes(as) indicados(as) para atuação na fase recursal não poderão ser designados(as), ainda que em caráter temporário, para substituir juízes(as) em outras fases dos processos remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio.

**Art. 9.º** A Rede de Apoio, formada por juízes(as) federais, titulares ou substitutos(as), e respectiva força de trabalho local, atuará em feitos oriundos de qualquer unidade judiciária de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto os já distribuídos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais.

**Art. 10.** Os atos processuais no âmbito do Programa Justiça 4.0 – TRF3 serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, em conformidade com o "Juízo 100% Digital", nos termos disciplinados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 1.º O atendimento aos(as) advogados(as) pelo(a) juiz(a) será agendado, com dia e hora, por meio eletrônico indicado pelo Tribunal.

§ 2.º Exceto em situações de urgência, o atendimento de que trata o § 1.º será agendado no prazo de até 48 horas contado do recebimento do pedido.

**Art. 11.** Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor, por iniciativa de qualquer de seus membros.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## EDITAL N° 1/2025 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGP 4.0

### EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS DA 3.ª REGIÃO AOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 – TRF3

(Prazo: 06 a 10 de fevereiro de 2025)

A **DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3**, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o artigo 7.º do Provimento CJP3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria PRES n.º 3994, de 07 de janeiro de 2025, que instala e designa membros para comporem o Comitê Gestor da Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria CGP 4.0 n.º 1, de 30 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 em reunião realizada em 30 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI n.º 0002530-37.2025.4.03.8000,

#### RESOLVE:

1. Tomar pública a abertura das inscrições para integração de juízes(as) federais da 3.ª Região aos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 (“Núcleos”), no âmbito do Programa Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região (“Justiça 4.0 – TRF3”).

2. Os Núcleos são unidades judiciárias autônomas, implantadas por meio de provimentos do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região e localizadas em subseções judiciárias, e contam com, no mínimo, 3 (três) juízes(as) cada, além de quadro próprio de servidores(as), lotados(as) em estrutura única e compartilhada.

3. Os Núcleos atuarão em quaisquer feitos oriundos da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto os já distribuídos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais. O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região definirá, com base nas características do acervo processual em tramitação e visando à melhor gestão judiciária, a(s) matéria(s), as classes, os assuntos e/ou as fases dos processos que serão remetidos aos Núcleos em cada Plano de Ação, bem como fixará as respectivas regiões de atuação.

4. A integração se dará pelo prazo de **1 (um) ano**, prorrogável uma vez por deliberação do Comitê Gestor.

5. Serão integrados(as) aos Núcleos os(as) juízes(as) que se inscreverem no prazo previsto no presente edital e que exibirem, na unidade de origem, desempenho individual que autorize a cumulação de acervos, considerados os seguintes critérios:

I – taxa de congestionamento líquida;

II – número de processos conclusos para sentença, segundo o fechamento de dados estatísticos imediatamente anterior à publicação do edital.

5.1. Encerrado o prazo de inscrição, o Comitê Gestor avaliará o atendimento desses requisitos e publicará listagem dos(as) juízes(as) integrados(as) aos Núcleos.

5.2. A candidata ou o candidato que tiver acúmulo injustificado de processos na unidade que esteja sob sua jurisdição poderá apresentar no formulário de inscrição a respectiva justificativa.

6. A integração aos Núcleos implica cumulação de acervo e equalização da carga de trabalho, **a partir da efetiva indicação do(a) juiz(a) para atuar em Plano de Ação aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, pelo período em que perdurar a atuação**, quando realizada sem prejuízo das atribuições na unidade judiciária originária ou com superação do limite quantitativo de acervo por juiz(a) estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal.

7. Nos termos do artigo 7.º da Portaria CGP 4.0 n.º 1, de 30 de janeiro de 2025, a indicação de juízes(as) para atuação em cada Plano de Ação observará a dimensão da demanda específica a ser atendida e as seguintes preferências:

I – juízes(as) ainda não indicados(as) para atuação em Plano de Ação;

II – juízes(as) atuantes na mesma área de especialização dos processos elegíveis para o Plano de Ação;

III – juízes(as) lotados(as) na subseção judiciária de abrangência do Plano de Ação, ou em subseção contígua;

IV – juízes(as) lotados(as) na seção judiciária de abrangência do Plano de Ação;

V – juízes(as) com demanda de trabalho inferior à média aferida no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3, segundo os critérios de nivelamento estabelecidos pelo Comitê Gestor.

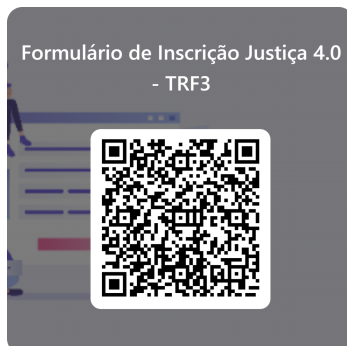
7.1. Havendo mais juízes(as) integrados(as) do que vagas disponíveis em um Plano de Ação, de acordo com as preferências listadas, será observada a ordem de antiguidade dos(as) juízes(as) nas indicações.

8. A integração aos Núcleos cessará a pedido do(a) juiz(a), ou de ofício, caso seja verificado prejuízo no trâmite e julgamento do acervo originário, ou se não forem cumpridas metas de produtividade mínima, de acordo com critérios indicados pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região.

8.1. Os(as) juizes(as) cuja integração foi cessada manterão sob sua responsabilidade os processos já recebidos.

9. Os atos processuais no âmbito dos Núcleos serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, em conformidade com o "Juízo 100% Digital".

10. As inscrições devem ser realizadas no período de 06 a 10 de fevereiro de 2025, exclusivamente pelo preenchimento do "Formulário de Inscrição - Justiça 4.0 - TRF3" (<https://forms.office.com/r/XsBgcp6LG>), dispensando o encaminhamento por meio físico, por e-mail ou pelo SEI.



10.1. No caso de inscrição simultânea para integração aos Núcleos e à Rede de Apoio, o(a) juiz(a) deverá comunicar esse fato e indicar sua preferência no ato de inscrição.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

*Desembargadora Federal Giselle França*  
Presidente do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal Presidente do Comitê Gestor do Programa 4.0**, em 31/01/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EDITAL Nº 2/2025 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGP 4.0**

#### **EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO À REDE DE APOIO 4.0 – TRF3 (Prazo: 06 a 10 de fevereiro de 2025)**

A **DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3**, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o artigo 14 do Provimento CJF 3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria PRES n.º 3994, de 07 de janeiro de 2025, que instala e designa membros para comporem o Comitê Gestor da Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria CGP 4.0 n.º 1, de 30 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 em reunião realizada em 30 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI n.º 0002830-96.2025.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

1. Tornar pública a abertura das inscrições para integração de juizes(as) federais da 3.<sup>a</sup> Região à Rede de Apoio 4.0 – TRF3 (“Rede de Apoio”), no âmbito do Programa Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região (“Justiça 4.0 – TRF3”).

2. A Rede de Apoio será formada por juízes(as) federais, titulares e substitutos(as), para atuação, com ou sem prejuízo de suas atribuições na unidade judiciária de origem, e com auxílio da respectiva força de trabalho local, em feitos oriundos de qualquer unidade judiciária de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto os já distribuídos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, nas fases de processamento e de julgamento, de acordo com a necessidade de serviço e segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 (“Comitê Gestor”).

3. A integração se dará pelo prazo de **1 (um) ano**, prorrogável uma vez por deliberação do Comitê Gestor.

4. Serão integrados(as) à Rede de Apoio os(as) juízes(as) que se inscreverem no prazo previsto no presente edital e que exibirem, na unidade de origem, desempenho individual que autorize a cumulação de acervos, considerados os seguintes critérios:

I – taxa de congestionamento líquida;

II – número de processos conclusos para sentença, segundo o fechamento de dados estatísticos imediatamente anterior à publicação do edital.

4.1. Encerrado o prazo de inscrição, o Comitê Gestor avaliará o atendimento desses requisitos e publicará listagens dos(as) juízes(as) integrados(as) à Rede de Apoio.

4.2. A candidata ou o candidato que tiver acúmulo injustificado de processos na unidade que esteja sob sua jurisdição poderá apresentar no formulário de inscrição a respectiva justificativa.

5. A integração à Rede de Apoio implica cumulação de acervo e equalização da carga de trabalho, **a partir da efetiva indicação do(a) juiz(a) para atuar em Plano de Ação aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, pelo período em que perdurar a atuação**, quando realizada sem prejuízo das atribuições na unidade judiciária originária ou com superação do limite quantitativo de acervo por juiz(a) estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal.

6. Nos termos do artigo 7.º da Portaria CGP 4.0 n.º 1, de 30 de janeiro de 2025, a indicação de juízes(as) para atuação em cada Plano de Ação observará a dimensão da demanda específica a ser atendida e os seguintes critérios:

I – juízes(as) ainda não indicados(as) para atuação em Plano de Ação;

II – juízes(as) atuantes na mesma área de especialização dos processos elegíveis para o Plano de Ação;

III – juízes(as) lotados(as) na subseção judiciária de abrangência do Plano de Ação, ou em subseção contígua;

IV – juízes(as) lotados(as) na seção judiciária de abrangência do Plano de Ação;

V – juízes(as) com demanda de trabalho inferior à média aferida no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3, segundo os critérios de nivelamento estabelecidos pelo Comitê Gestor.

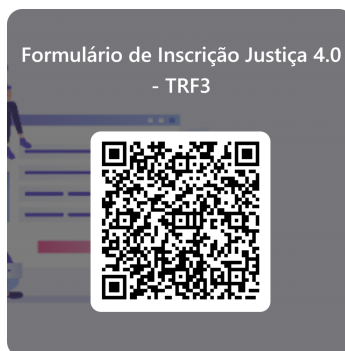
6.1. Havendo mais juízes(as) integrados(as) do que vagas disponíveis em um Plano de Ação, de acordo com as preferências listadas, será observada a ordem de antiguidade dos(as) juízes(as) nas indicações.

7. A integração à Rede de Apoio cessará a pedido do(a) juiz(a), ou de ofício, caso seja verificado prejuízo no trâmite e julgamento do acervo originário, ou se não forem cumpridas metas de produtividade mínima, de acordo com critérios indicados pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

7.1. Os(as) juízes(as) cuja integração foi cessada manterão sob sua responsabilidade os processos já recebidos.

8. A Rede de Apoio processará feitos em conformidade com o “Juízo 100% Digital”, podendo os(as) juízes(as) que integrarem a Rede de Apoio disponibilizar dias específicos para a realização de teleaudiências no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3.

9. As inscrições devem ser realizadas no período de **06 a 10 de fevereiro de 2025, exclusivamente pelo preenchimento do "Formulário de Inscrição - Justiça 4.0 - TRF3"** (<https://forms.office.com/r/XsBgcfp6LG>), dispensando o encaminhamento por meio físico, por e-mail ou pelo SEI.



9.1. No caso de inscrição simultânea para integração aos Núcleos e à Rede de Apoio, o(a) juiz(a) deverá comunicar esse fato e indicar sua preferência no ato de inscrição.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

***Desembargadora Federal Giselle França***  
Presidente do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal Presidente do Comitê Gestor do Programa 4.0**, em 31/01/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL Nº 1/2025 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

## EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE JUÍZA FEDERAL E DE JUIZ FEDERAL (prazo de 05 dias)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 238ª Sessão Extraordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, realizada em 30 de janeiro de 2025, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE JUÍZA FEDERAL E DE JUIZ FEDERAL**, pelo critério de antiguidade, observado o disposto no artigo 93, VIII-A, da CF/1988, alterado pela EC 130/2023, na Resolução CNJ 32/2007, alterada pela 97/2009, nas Resoluções CJF 1/2008, alterada pelas 301/2014, 248/2013, 341/2015, 382/2015, 441/2017, e 669/2020, 4/2008, com suas alterações, 233/2013, com suas alterações, e 410/2016, nos artigos 11, inciso II, alínea “P”, e 324, §§ 1º a 3º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no artigo 4º, V, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e na Resolução PRES 283/2012.

Para o Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal – “**Edital 30/01/2025**” – são disponibilizados Núcleos de Justiça 4.0 e Vara Federal relacionados no item I, abaixo:

### I. Relação de Núcleos de Justiça 4.0 e Vara Federal vagos para a remoção:

#### Seção Judiciária do Estado de São Paulo

1º Juiz Federal do 1º Núcleo de Justiça 4.0 em São Paulo/SP

2º Juiz Federal do 1º Núcleo de Justiça 4.0 em São Paulo/SP

3º Juiz Federal do 1º Núcleo de Justiça 4.0 em São Paulo/SP

1º Juiz Federal do 2º Núcleo de Justiça 4.0 em Piracicaba/SP

1º Juiz Federal do 3º Núcleo de Justiça 4.0 em Marília/SP

1º Juiz Federal do 5º Núcleo da Justiça 4.0 em Santos/SP

3ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP

#### Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

1º Juiz Federal do 4º Núcleo da Justiça 4.0 em Campo Grande/MS

Para o Concurso de Remoção Interna de **Juíza Federal e de Juiz Federal** – “**Edital 30/01/2025**” – são disponibilizados, também, Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região que se vagarem em decorrência da própria remoção interna, desde que estejam previstos no item II, conforme segue.

**II. Relação das Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região que integram o presente concurso de remoção, na eventualidade de vacância em decorrência da própria remoção interna:**

#### Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

4ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
6ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
7ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
11ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
12ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
17ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
21ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
22ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
24ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
26ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP  
1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo/SP  
2ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP  
3ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP  
4ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP  
5ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP  
6ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP  
7ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP  
8ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP  
9ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP  
10ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP  
1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP  
2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP  
3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP  
4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP  
5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP  
7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP  
8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP  
9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP  
10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP  
12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP  
13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP  
2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP  
3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP  
4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP  
5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP  
6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP  
7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP  
8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP  
9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP  
10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP  
3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP  
4ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP  
5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP





44º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

45º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP

2ª Vara Mista com Competência Criminal, do Júri, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução Penal de Ribeirão Preto/SP

4ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP

6ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP

7ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP

9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP

3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP

1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP

2ª Vara Federal de São José dos Campos/SP

3ª Vara Federal de São José dos Campos/SP

4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José dos Campos/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP

1ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP

4ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP

5ª Vara Federal Criminal, do Júri e de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Santos/SP

6ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Santos/SP

7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Santos/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santos/SP

1ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campinas/SP

2ª Vara Federal de Campinas/SP

4ª Vara Federal de Campinas/SP

5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP

6ª Vara Federal de Campinas/SP

8ª Vara Federal de Campinas/SP

9ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campinas/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP

3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP

1ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP

2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP

4ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP

5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José do Rio Preto/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP (a ser implantada)

1ª Vara Federal de Araçatuba/SP

2ª Vara Federal de Araçatuba/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP

1ª Vara Federal de Bauru/SP

2ª Vara Federal de Bauru/SP

3ª Vara Federal de Bauru/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru/SP

1ª Vara Federal de Piracicaba/SP  
2ª Vara Federal de Piracicaba/SP  
4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Piracicaba/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP  
1ª Vara Federal de Sorocaba/SP  
3ª Vara Federal de Sorocaba/SP  
4ª Vara Federal de Sorocaba/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP  
3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP  
2ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP  
1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP  
2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP  
3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP  
1ª Vara Federal de Franca/SP  
2ª Vara Federal de Franca/SP  
3ª Vara Federal de Franca/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Franca/SP  
1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP  
2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Bernardo do Campo/SP  
3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP  
1ª Vara Federal de São Carlos/SP  
2ª Vara Federal de São Carlos/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Carlos/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jaú/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Guaratinguetá/SP  
1ª Vara Federal de Guarulhos/SP  
2ª Vara Federal de Guarulhos/SP  
3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Guarulhos/SP  
4ª Vara Federal de Guarulhos/SP  
5ª Vara Federal de Guarulhos/SP  
6ª Vara Federal de Guarulhos/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP  
1ª Vara Federal de Araraquara/SP  
2ª Vara Federal de Araraquara/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP  
1ª Vara Federal de Taubaté/SP  
2ª Vara Federal de Taubaté/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Tupã/SP  
1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Ourinhos/SP  
1ª Vara Federal de Santo André/SP  
2ª Vara Federal de Santo André/SP

3ª Vara Federal de Santo André/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santo André/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de São João da Boa Vista/SP  
1ª Vara Federal de Jundiaí/SP  
2ª Vara Federal de Jundiaí/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Registro/SP  
1ª Vara Federal de Osasco/SP  
2ª Vara Federal de Osasco/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP  
1ª Vara Federal de Botucatu/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP  
1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP  
2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes/SP  
1ª Vara Federal de Americana/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Americana/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Caraguatatuba/SP  
1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva/SP  
1ª Vara Federal com Competência Mista de Mauá/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mauá/SP  
1ª Vara Federal de São Vicente/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Vicente/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Lins/SP  
1ª Vara Federal de Limeira/SP  
2ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível de Limeira/SP  
1ª Vara Federal de Barueri/SP  
2ª Vara Federal de Barueri/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Barueri/SP

#### **Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul**

1ª Vara Federal de Campo Grande/MS  
2ª Vara Federal de Campo Grande/MS  
3ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campo Grande/MS  
4ª Vara Federal de Campo Grande/MS  
5ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campo Grande/MS  
6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campo Grande/MS  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS  
1ª Vara Federal de Dourados/MS  
2ª Vara Federal de Dourados/MS  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados/MS  
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Três Lagoas/MS  
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Naviraí/MS

1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS  
2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS  
3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS  
4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS  
5º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS  
6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

### **Da inscrição**

A inscrição para o Concurso de Remoção Interna de **Juíza Federal e de Juiz Federal** poderá ser feita de **06 de fevereiro até às 19 horas (horário de Brasília) de 10 de fevereiro de 2025**.

A inscrição, realizada por **Sistema online de Promoção e Remoção - PRE**, disponibilizada na página dos Conselhos de Administração e Justiça da *intranet* do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (endereço eletrônico: <http://www4.trf3.jus.br/SCAJ/index.php?op=52000>), somente quando a magistrada ou magistrado estiver em atividade presencial, consiste no preenchimento das opções de Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais.

O Sistema PRE também pode ser acessado pelo aplicativo go-global (<https://go.trf3.jus.br>), somente quando a magistrada ou o magistrado estiver em atividade remota, selecionando-se o ícone “página da SCAJ”, e, na página principal, clicar no ícone de acesso rápido “PRE - Promoção e Remoção”, para acessar o sistema.

A magistrada ou magistrado deverá acessar o Sistema PRE, observado o “status” - Inscrições Abertas, e preencher as opções previstas neste Edital, que figuram na página sob o título “**Edital 30/01/2025 - Remoção**”.

A realização da inscrição efetivar-se-á somente no instante em que a magistrada ou o magistrado, após “PROCESSARA INSCRIÇÃO”, conferindo as opções escolhidas, “CONFIRMARA INSCRIÇÃO”.

Imediatamente após a confirmação da inscrição, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções indicadas para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional da magistrada ou magistrado.

Durante a inscrição, será facultada a inclusão ou a exclusão de opções, bem como a inversão da ordem indicada, quantas vezes forem necessárias, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A última CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO para remoção interna deverá ser feita pela magistrada ou pelo magistrado **até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2025**, impreterivelmente, momento no qual será bloqueado o Sistema PRE, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

A candidata ou o candidato que tiver acúmulo injustificado de processos na Vara, Vara-Gabinete, Gabinete de Turma Recursal que esteja sob sua jurisdição poderá apresentar no prazo para a inscrição a respectiva justificativa, por intermédio do e-mail [INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br](mailto:INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br), sem prejuízo da verificação de acúmulo de ofício no curso do presente concurso de remoção interna.

### **Da desistência**

**O prazo para a desistência será de 01 (um) dia, ou seja, até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 11 de fevereiro de 2025.**

A desistência parcial ou total do Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal será realizada apenas pelo Sistema PRE, observado o “status” - Período de Desistência.

Durante o prazo, a magistrada ou o magistrado poderá realizar a desistência parcial do certame, por meio da exclusão de opções, vedando-se a inclusão de novas escolhas ou a alteração da ordem de preferência anteriormente confirmada.

É vedada, ainda, a inclusão de opções anteriormente excluídas, sendo possível apenas excluir as opções restantes, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A desistência total dar-se-á por um único ou diversos acessos ao Sistema PRE.

A concretização dessa fase efetivar-se-á somente no instante em que a magistrada ou o magistrado, após “PROCESSAR A DESISTÊNCIA”, conferindo as opções restantes, “CONFIRMAR A DESISTÊNCIA”.

Imediatamente após a confirmação da desistência, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções remanescentes para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional da magistrada ou do magistrado.

O Sistema PRE será bloqueado para desistência do certame, automaticamente, **às 19 horas (horário de Brasília) do dia 11 de fevereiro de 2025**, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

### **Disposições gerais**

O quadro demonstrativo das magistradas e dos magistrados inscritos no certame, com as respectivas opções, ficará disponível para consulta na *intranet* e *internet* deste Tribunal, diariamente atualizado, considerando a última inscrição efetuada.

No dia seguinte ao encerramento do prazo para desistência, será divulgado na *intranet* e *internet* deste Tribunal o quadro demonstrativo final, indicando as magistradas e os magistrados inscritos para a remoção.

É vedado aos servidores da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestarem informações que digam respeito às escolhas das magistradas e dos magistrados.

Diariamente, para efeito de celeridade, na aferição do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CJF 1/2008, e eventual apresentação de documentos pelas candidatas ou pelos candidatos, quando e se requisitados, o quadro de inscritos será encaminhado: 1) à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para informações e demais procedimentos; 2) à Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário deste Tribunal para informações e expedição de certidões sobre eventual existência de penalidade; 3) à Secretaria Judiciária para a expedição de certidões de distribuição de todas as ações nas quais constarem o nome da magistrada e do magistrado inscritos; 4) à Divisão de Assuntos da Magistratura para a verificação relativa às anotações constantes dos prontuários dos inscritos e 5) à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica para informações estatísticas.

Os dados informados pelos órgãos do Tribunal serão anexados diretamente no processo respectivo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo próprio órgão. Após o julgamento deste certame no Conselho da Justiça e no Órgão Especial deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a remoção interna de que trata este Edital efetivar-se-á nos termos em que disposto por resolução.

São Paulo, 30 de janeiro de 2025.

**Desembargador Federal CARLOS MUTA**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO PRES Nº 6476, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no ofício n.º 22- GABAM, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

#### **RESOLVE:**

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA, titular da 2ª Vara Federal Criminal espec. SFN/lavagem de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 03 a 24 de fevereiro de 2025, em razão de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal ALI MAZLOUM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 4028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

#### **RESOLVE:**

Alterar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado de 10 a 29 de março de 2025 (Ano Civil 2023 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, para 22 de outubro a 10 de novembro de 2025, do Excelentíssimo Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 4031, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA compensação no dia 28 de março de 2025, nos termos da Resolução CATRF3R 122/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATA DE JULGAMENTO Nº 11616743/2025

#### ATADA 561ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo (Vice-Presidente), Nelton dos Santos (Corregedor Regional), André Nekatschalow e Giselle França (Membros Titulares).

Havendo quórum aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 560ª Sessão Ordinária de 19 de dezembro de 2024.

O Conselho apreciou os seguintes processos apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

##### **00001 - Processo: 0001269-65.2024.4.03.8002 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul (Interessado).

Descrição: Proposta de alteração do Provimento CJF3R n.º 102/2024, que alterou a competência e jurisdição de Varas Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, como acolhimento da "Informação ADEG 11565496" e da "Minuta N.I. Altera o Provim. 102/24 (11565495)", nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

##### **00002 - Processo: 0038924-77.2024.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias**

Partes: Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado).

Descrição: Proposta de alteração do Provimento CJF3R 127/2024 que alterou a competência e jurisdição de Varas Federais da Seção Judiciária de São Paulo.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, ratificou (i) o ato de "Retificação de Publicação do Provimento CJF3R 127/2024", a "Informação ADEG 11542456", a "Minuta N.I. Retificação de Publicação 11542447" e o "Despacho PRES 11542457/2024"; (ii) o ato de "Retificação de Publicação da Resolução CJF3R 139/2024", a "Informação ADEG 11490310", a "Minuta N.I. Retificação da RES CJF3R 139/2024 (11490100)" e o "Despacho PRES 11491419/2024"; e aprovou (iii) a "Informação ADEG 11565483" e a "Minuta N.I. Altera o Provim. 127/24 (11565481)", nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

##### **00003 - Processo: 0034358-85.2024.4.03.8000 - Composição de Comissão**

Partes: Presidência do Tribunal Regional da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Coordenação da Rede de Apoio 4.0

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento dos nomes dos(as) magistrados(as) indicados(as) para a Coordenação da Rede de Apoio 4.0 - TRF3 (Despacho PRES 11590776), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

O Colegiado apreciou os processos que seguem:

##### **00004 - Processo: 0007327-90.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Alteração do Cronograma de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação - 2025/2026

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração no Cronograma de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região do corrente ano, constante na Portaria CORE 4402/2024, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

##### **00005 - Processo: 0005932-60.2024.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Divisão de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal de São Paulo (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nilton dos Santos.

Ainda, apreciou os processos abaixo apresentados, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

**00006 - Processo: 0031401-14.2024.4.03.8000 - Concurso de Remoção**

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juizes Federais da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal - Edital nº 4 - PRESI/GABPRES, de 10/12/2024.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o encaminhamento dos pedidos de remoção interna deduzidos pelos magistrados inscritos ao Órgão Especial, para deliberação e votação, na forma preconizada pelo artigo 11, inciso II, alínea "g", do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

**00007 - Processo: 0042572-65.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Proposta de unificação das áreas de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 3ª Região

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e trinta e nove minutos, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Cibele Cristina Bordin Ferreira), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em exercício, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

**Desembargador Federal CARLOS MUTA**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4032, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Suspender as férias do Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRE NABARRETE NETO, agendadas para 06 a 15 de fevereiro de 2025 (Ano Civil 2022 - 2º período) e 16 de fevereiro a 17 de março de 2025 (Ano Civil 2023 - 1º período), em razão da licença-saúde, concedida no período de 24 de janeiro a 22 de fevereiro de 2025, com fruição dos respectivos saldos nos períodos de 23 de fevereiro a 04 de março de 2025 e de 05 de março a 04 de abril de 2025, nos termos do artigo 13, inciso I, "b", da Resolução 764/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4033, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**



Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ CARLOS FRANCISCO compensação no dia 06 de fevereiro de 2025, nos termos da Resolução CATRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PROVIMENTO CJF3R Nº 141, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*Altera o [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), para atribuir competência recursal aos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares,

**CONSIDERANDO** o art. 41 da Lei n.º 9.099/1995, aplicável por analogia ao rito dos Juizados Especiais Federais (art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001), segundo o qual o recurso da sentença é dirigido ao próprio Juizado e julgado por uma turma composta por três Juízes togados, em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado;

**CONSIDERANDO** a implantação do 1.º e do 2.º Núcleos de Justiça 4.0, nos termos do [Provimento CJF3R n.º 73, de 22 de setembro de 2023](#);

**CONSIDERANDO** a implantação do 3.º Núcleo de Justiça 4.0, nos termos do [Provimento CJF3R n.º 82, de 11 de dezembro de 2023](#);

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), que estabelece o Programa Justiça 4.0 e dá nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** que a atribuição de competência recursal aos Núcleos contribuirá para a obtenção de resultados positivos de boa governança, promovendo maior celeridade aos processos inseridos nos Planos de Ação da Justiça 4.0 – TRF3 também na fase de recursos e reduzindo as taxas de congestionamento das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela Coordenadoria-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, subscrita pelos magistrados coordenadores dos três Núcleos (doc. SEI n.º 11221629) e aprovada com modificações pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3, submetida ao Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região nos termos do artigo 17, VI, do Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** o decidido na 238.ª Sessão Extraordinária do CJF3R, de 30 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** os expedientes administrativos SEI n.º 0016069-07.2024.4.03.8000, 0011850-45.2024.4.03.8001 e 0002387-48.2025.4.03.8000,

### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), nos seguintes termos:

“Art. 2.º .....

§ 1.º Cada Plano de Ação definirá:

- I – as unidades, subseções ou seções judiciárias de abrangência;
- II – o escopo das atividades processuais a serem desenvolvidas pelos Núcleos e/ou Rede de Apoio;
- III – a definição das unidades responsáveis pelos atos de processamento, julgamento e cumprimento de decisões e julgados;
- IV – os critérios de seleção de processos elegíveis para atribuição à Justiça 4.0 – TRF3;
- V – os(as) juízes(as) indicados(as) para atuação;
- VI – o prazo de duração da iniciativa;
- VII – os resultados esperados.

§ 2.º O julgamento dos recursos de decisões e sentenças de processos de Juizado Especial Federal, proferidas nos processos remetidos aos Núcleos (art. 5.º, § 2.º) e, eventualmente, à Rede de Apoio (art. 5.º, § 2.º-A) poderá integrar Planos de Ação próprios, para os fins do art. 7.º, § 2.º” (NR)

“Art. 4.º Os Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 são unidades judiciárias autônomas, implantadas por meio de provimentos do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região e localizadas em subseções judiciárias, e contam com:

- I – no mínimo, 3 (três) juízes(as) cada;
- II – quadro próprio de servidores(as), lotados(as) em estrutura única e compartilhada.

§ 1.º O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região definirá, com base nas características e visando a melhor gestão do acervo processual em tramitação, a(s) matéria(s), as classes, os assuntos e/ou as fases dos processos que serão remetidos aos Núcleos em cada Plano de Ação, bem como fixará as respectivas regiões de atuação, sempre juízo do disposto no art. 5.º, §§ 2.º e 2.º-A.

§ 2.º As vagas de juiz(a) federal titular e substituto(a) dos Núcleos poderão ser:

I – oferecidas à lotação juntamente com as existentes nas demais unidades judiciárias de primeiro grau, em concursos de promoção e remoção, caso em que os(as) juízes(as) lotados(as) restarão automaticamente vinculados(as) aos Planos de Ação aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região para atuação daquele Núcleo; ou

II – atendidas por meio de indicação de juiz(a) federal, titular ou substituto(a), para atuação em auxílio por prazo certo, com ou sem prejuízo de atribuições na unidade judiciária de origem, conforme avaliação de conveniência e oportunidade a cargo do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

....."(NR)

“Art. 4.º-A. Nas ausências de qualquer juiz(a) dos Núcleos, ou nos casos de impedimento e suspeição, ocorrerá substituição automática em uma das seguintes formas:

I – nos Núcleos em que houver três cargos de juiz(a) federal titular, o(a) 1.º Juiz(a) Federal será substituído(a) pelo(a) 2.º Juiz(a) Federal, o(a) 2.º Juiz(a) Federal será substituído(a) pelo(a) 3.º Juiz(a) Federal e o(a) 3.º Juiz(a) Federal será substituído(a) pelo(a) 1.º Juiz(a) Federal;

II – nos Núcleos em que houver cargos de juiz(a) federal titular e substituto(a), haverá substituições recíprocas;

III – nos Núcleos em que houver atuação em auxílio de juiz(a) indicado(a) por prazo certo, sem prejuízo de atribuições, este(a) não participará da substituição automática e será substituído(a) pelo(a) juiz(a) federal titular menos antigo(a), no caso do inciso I, ou pelo(a) juiz(a) federal substituto(a), no caso do inciso II.

Parágrafo único. Havendo em um dos Núcleos juiz(a) indicado(a) para atuação em auxílio por prazo certo, com prejuízo de atribuições, será observada a regra de substituição automática, incluindo-o(a) após o(a) último(a) juiz(a) lotado(a).” (NR)

"Art. 5.º .....

§ 1.º O serviço de processamento judicial dos Núcleos atuará de forma centralizada e compartilhada, visando à padronização de rotinas e ao incremento da eficiência no cumprimento e na execução de atos processuais, inclusive os de mero expediente sem caráter decisório, sob a supervisão de um(a) Diretor(a) de Secretaria indicado(a) pelo Comitê Gestor e designado(a) por ato da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 1.º-A Os serviços das Secretarias das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul poderão efetuar o processamento de feitos que estejam na fase recursal, conforme definição em cada Plano de Ação específico e mediante acordo com a Coordenadoria da Turma Recursal envolvida.

§ 2.º Os Núcleos poderão ter competência para julgar os recursos de decisões e sentenças proferidas nos processos de Juizado Especial Federal que lhes tenham sido remetidos, em reuniões colegiadas de três juízes(as) federais, titulares ou substitutos(as), indicados(as) na forma do art. 7.º para atuação por prazo certo, com ou sem prejuízo de atribuições na unidade judiciária de origem.

§ 2.º-A Os Núcleos poderão julgar, na forma do § 2.º, os recursos de decisões e sentenças proferidas nos processos de Juizado Especial Federal remetidos à Rede de Apoio, bem como promover o cumprimento de decisões e julgados oriundos da Rede de Apoio, sob critério e avaliação do Comitê Gestor para cada Plano de Ação a ser executado.

....."(NR)

"Art. 6.º .....

§ 1.º Os Núcleos atuarão em quaisquer feitos oriundos da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto os já distribuídos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais.

....."(NR)

"Art. 7.º .....

§ 2.º-A Os(As) juízes(as) indicados(as) para atuação na fase recursal (art. 5.º, §§ 2.º e 2.º-A) não poderão ser designados(as), ainda que em caráter temporário, para substituir juízes(as) em outras fases dos processos remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio.

....."(NR)

“Art. 8.º A administração dos Núcleos será exercida por um(a) juiz(a) coordenador(a)-geral, indicado(a) pelo Comitê Gestor e designado(a) por ato da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 1.º Cada Núcleo terá um(a) juiz(a) coordenador(a) e um(a) juiz(a) coordenador(a)-adjunto(a), indicados(as) pelo Comitê Gestor e designados(as) por ato da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região dentre os(as) lotados(as) ou indicados(as) para atuação em auxílio por prazo certo na respectiva unidade.

§ 2.º As funções de coordenação previstas no *caput* e no § 1.º poderão ser ocupadas por juízes(as) federais titulares ou substitutos(as).” (NR)

“Art. 10 .....

§ 1.º O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região definirá, com base nas características e visando a melhor gestão do acervo processual em tramitação, a(s) matéria(s), as classes, os assuntos e/ou fases dos processos que serão remetidos à Rede de Apoio em cada Plano de Ação, bem como fixará as respectivas regiões de atuação.

.....”(NR)

“Art. 11 .....

§ 1.º A Rede de Apoio atuará em feitos oriundos de qualquer unidade judiciária de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto os já distribuídos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais.

.....”(NR)

“Art. 15. A Rede de Apoio será coordenada por um(a) juiz(a) coordenador(a), titular ou substituto(a), com auxílio de dois(duas) juízes(as) coordenadores(as)-adjuntos(as), titulares ou substitutos(as), indicados(as) pelo Comitê Gestor e designados(as) por ato da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, cabendo-lhes a administração diária e a gestão dos serviços de suporte, observada a regulamentação do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região e as diretrizes de governança fixadas pelo Comitê Gestor.

.....”(NR)

“Art. 17. ....

§ 1.º São também atribuições do Comitê Gestor, dentre outras:

- I – propor Planos de Ação dos Núcleos e da Rede de Apoio ao Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;
- II – fixar a ordem de prioridade entre as unidades judiciárias que poderão ser apoiadas;
- III – definir metas de produtividade mínima a serem alcançadas pelos Núcleos de Justiça e pelos(as) juízes(as) que integram Planos de Ação da Rede de Apoio 4.0 – TRF3;
- IV – estabelecer critérios materiais de nivelamento de carga de trabalho entre os(as) juízes(as) da 3.ª Região, bem como no âmbito de cada Plano de Ação;
- V – definir, segundo conveniência e oportunidade, as hipóteses e parâmetros em que os Núcleos e a Rede de Apoio receberão processos novos, nos Planos de Ação submetidos ao Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;
- VI – promover estudos e propor ao Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região medidas de aperfeiçoamento do Programa Justiça 4.0 – TRF3, com sugestões de revisão, ampliação ou remodelagem;
- VII – propor ajustes de fluxo no PJe necessários para o funcionamento de Planos de Ação aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região à Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação, conforme necessidade;
- VIII – indicar ao Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região o(a) juiz(a) coordenador(a)-geral dos Núcleos, os juízes(as) coordenadores(as) e coordenadores(as)-adjuntos(as) dos Núcleos e da Rede de Apoio e o(a) diretor(a) de secretaria dos Núcleos; e
- IX – propor ao Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região a destituição do(a) juiz(a) coordenador(a)-geral dos Núcleos, dos juízes(as) coordenadores(as) e coordenadores(as)-adjuntos(as) dos Núcleos e da Rede de Apoio e do(a) diretor(a) de secretaria dos Núcleos.

§ 2.º As atribuições previstas nos incisos I, V, VI, VIII e IX do § 1.º dependem de aprovação do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.”(NR)

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se:

- I – os arts. 4.º, 5.º e 6.º e o Anexo I do Provimento CJF3R n.º 73, de 22 de setembro de 2023;
- II – os arts. 3.º e 4.º do Provimento CJF3R n.º 82, de 11 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 31/01/2025, às 00:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PROVIMENTO CJF3R Nº 142, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*Implanta o 4.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Lei n.º 9.788, de 19/2/1999](#), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões, coma criação de Varas Federais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 222 de 9/4/2001](#), que implantou a 1.ª Vara Federal de Ourinhos - 25.ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 342, de 17/1/2012](#), que implantou o Juizado Especial Federal de Ourinhos;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 434, de 5/5/2015](#), que trata da competência das Varas Federais para julgar feitos que tratam dos aspectos civis do sequestro internacional de crianças

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 49, de 6/12/2021](#), que dispõe sobre a competência criminal das Varas Federais;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 127, de 22/11/2024](#), que alterou a competência e a jurisdição das Varas Federais em relação às execuções fiscais;

Justiça 4.0; **CONSIDERANDO** as Resoluções CNJ [n.º 385, de 6 de abril de 2021](#), e [n.º 398, de 9 de junho de 2021](#), que instituem os Núcleos de

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 73 de 22 de setembro de 2023](#), que, dentre outras providências, implantou o 1.º e o 2.º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, implantados e localizados em São Paulo e em Piracicaba, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 82, de 11 de dezembro de 2023](#), que implanta o 3.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, implantado e localizado em Marília;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), que Estabelece o Programa Justiça 4.0 e dá nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 238.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 30/1/2025;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º 0000151-26.2025.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Converter a 1.ª Vara Federal de Ourinhos, 25.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no 4.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como localizá-lo e implantá-lo no município de Campo Grande/MS.

Art. 2.º O 4.º Núcleo de Justiça 4.0 terá competência em feitos oriundos de todas as unidades judiciárias de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, nos termos do [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#).

Parágrafo único. A distribuição ao 4.º Núcleo de Justiça 4.0 observará o mínimo de 1.500 processos ao ano por magistrado(a).

Art. 3.º O 4.º Núcleo de Justiça 4.0:

I - terá o quadro permanente com um cargo de juiz(a) federal e um cargo de juiz(a) federal substituto(a);

II - funcionará com, no mínimo três magistrados(as), sendo designado(a) dentre eles um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a);

§1.º O(A) magistrado(a) designado(a) como coordenador(a) poderá ser indicado(a) para atuar como coordenador(a) geral dos Núcleos de Justiça 4.0 da 3.ª Região;

§2.º Os(As) magistrados(as) que não forem lotados(as) no Núcleo poderão ser designados(as) a partir da expedição de edital, nos termos da Subseção II do [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#).

Art. 4.º Alterar a competência e a denominação do Juizado Especial Federal de Ourinhos, que passa a ter competência ampla, exceto aquelas previstas [no art. 1.º do Provimento CJF3R n.º 127/2024](#) e alterações posteriores, denominando-se Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Ourinhos.

Parágrafo único. A Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal da 25.ª Subseção Judiciária terá jurisdição sobre os municípios de Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ibirarema, Ipaussu, Manduri, Óleo, Ourinhos, Palmital, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejupá e Timburi.

Art. 5.º Caberá à Assessoria de Gestão de Sistema da Informação às providências necessárias para as adequações no sistema processual da unidade, no que tange as configurações do PJe-IG e PJe-JEF dada a alteração de competência do JEF de Ourinhos.

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação e revoga o art. 1.º do [Provimento CJF3R n.º 91, de 2 de fevereiro de 2024](#).

Publique-se, Registre-se. Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 31/01/2025, às 00:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **RESOLUÇÃO CJF3R N.º 146, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*Estabelece a estrutura organizacional dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, a estrutura da Secretaria única compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região bem como estabelece a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ourinhos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 73 de 22 de setembro de 2023](#), que, dentre outras providências, implantou o 1.º e o 2.º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, implantados e localizados em São Paulo e em Piracicaba, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 82, de 11 de dezembro de 2023](#), que implanta o 3.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, implantado e localizado em Marília;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF3R n.º 103, de 22 de setembro de 2023](#), alterada pela [Resolução CJF3R n.º 111, de 11/12/2023](#), que estabeleceu a estrutura organizacional compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF3R n.º 143, de 20 de janeiro de 2025](#) que alterou a estrutura organizacional das unidades da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R n.º 142, de 30 de janeiro de 2025, que implanta o 4.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

30/1/2025;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 238.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região (CJF3R), de

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI n.º 0000151-26.2025.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo os seguintes cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas:

I - da estrutura organizacional da 1.<sup>a</sup> Vara Federal de Ourinhos:

Descrição	Quantidade
Cargos efetivos de Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	11
Cargo em comissão CJ-3	1
Função comissionada FC-6	1
Função comissionada FC-5	3
Função comissionada FC-4	2
Função comissionada FC-3	1
Função comissionada FC-2	1

II - da estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Ourinhos:

Descrição	Quantidade
Cargo efetivo de Técnico Judiciário	1

III - da estrutura organizacional da Central de Mandados de Ourinhos:

Descrição	Quantidade
Cargo efetivo de Técnico Judiciário	1
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	4
Função comissionada FC-5	1

IV - da estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Ourinhos:

Descrição	Quantidade
Função comissionada FC-3	2

Art. 2.º Remanejar para a reserva da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região um cargo em comissão CJ-3 da reserva da Diretoria do Foro de São Paulo.

Art. 3.º Transformar, na reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, quatro funções comissionadas FC-5 e uma função comissionada FC-2 em sete funções comissionadas FC-3.

Art. 4.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul quatro cargos efetivos, uma função comissionada FC-6, Oficial de Gabinete, uma função comissionada FC-4, Assistente I e duas funções comissionadas FC-3, Assistente Técnico da reserva da Diretoria do Foro de São Paulo.

Art. 5.º Criar a seguinte unidade:

Unidade criada	Subordinação
4.º Núcleo de Justiça 4.0	Núcleos de Justiça 4.0 da JF3R
Gabinete do 4.º Núcleo de Justiça 4.0	4.º Núcleo de Justiça 4.0
1.º Juiz Federal do 4.º Núcleo de Justiça 4.0	
2.º Juiz Federal Substituto do 4.º Núcleo de Justiça 4.0	

Art. 6.º Destinar cargos efetivos e funções comissionadas, provenientes da reserva da Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul, para as seguintes unidades:

Quantidade	Cargos efetivos e funções comissionadas destinadas	Destino
4	Analista Judiciário/Técnico Judiciário	

1	FC-6, Oficial de Gabinete	4.º Núcleo de Justiça 4.0
1	FC-4, Assistente I	
2	FC-3, Assistente Técnico	

Art. 7.º Destinar os seguintes cargos efetivos, para as seguintes unidades:

Quantidade	Cargo destinado	Origem	Destino
6	Analista Judiciário/Técnico Judiciário	Reserva da Diretoria do Foro de São Paulo	1.º Núcleo de Justiça 4.0
4	Analista Judiciário/Técnico Judiciário	Reserva da Diretoria do Foro de São Paulo	2.º Núcleo de Justiça 4.0
4	Analista Judiciário/Técnico Judiciário	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	3.º Núcleo de Justiça 4.0
2	Analista Judiciário/Técnico Judiciário	Reserva da Diretoria do Foro de São Paulo	1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ourinhos
3	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especializada Oficial de Justiça Avaliados Federal		

Art. 8.º Destinar funções comissionadas, provenientes da reserva da Diretoria do Foro de São Paulo, para as seguintes unidades:

Quantidade	funções comissionadas destinadas	Destino
2	FC-3, Assistente Técnico	1.º Núcleo de Justiça 4.0
2	FC-3, Assistente Técnico	2.º Núcleo de Justiça 4.0
2	FC-3, Assistente Técnico	3.º Núcleo de Justiça 4.0
2	FC-5, Supervisor	Secretaria da 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ourinhos
1	FC-4, Assistente I	
1	FC2, Assistente Operacional	

Art. 9.º Alterar a denominação das áreas da 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ourinhos conforme segue:

Denominação atual	Nova denominação
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	Seção de Processamentos Diversos, de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares
Seção de Processamento	Seção de Processamento de Feitos de Juizado Especial Federal Cível

Art. 10 Alterar a tabela constante no art. 8.º da [Resolução CJF3R n.º 111, de 11 de dezembro de 2023](#), consoante previsto nos artigos anteriores, definindo os cargos efetivos de cada Núcleo de Justiça 4.0 e da Secretaria única compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da 3.ª Região, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
<b>NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO</b>	<b>NUJU</b>	<b>oj.000</b>
<b>1.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0</b>	<b>NJ01</b>	<b>oj.010</b>
<b>Quadro de Cargos</b>		<b>Quantidade</b>
<b>Analista Judiciário ou Técnico Judiciário</b>		<b>6</b>
Gabinete do 1.º Núcleo de Justiça 4.0 3 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico	GN01	oj.014
1.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.011
2.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.012
3.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN03	oj.013
<b>2.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0</b>	<b>NJ02</b>	<b>oj.020</b>
<b>Quadro de Cargos</b>		<b>Quantidade</b>

<b>Analista Judiciário ou Técnico Judiciário</b>		<b>4</b>
Gabinete do 2.º Núcleo de Justiça 4.0 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 2 FC3, Assistente Técnico	GN02	oj.023
1.º Juiz Federal do 2.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.021
2.º Juiz Federal substituto do 2.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.022
<b>3.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0</b>	<b>NJ03</b>	<b>oj.030</b>
<b>Quadro de Cargos</b>		<b>Quantidade</b>
<b>Analista Judiciário ou Técnico Judiciário</b>		<b>4</b>
Gabinete do 3.º Núcleo de Justiça 4.0 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico	GN03	oj.031
1.º Juiz Federal do 3.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.032
2.º Juiz Federal Substituto do 3.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.033
<b>4.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0</b>	<b>NJ04</b>	<b>oj.040</b>
<b>Quadro de Cargos</b>		<b>Quantidade</b>
<b>Analista Judiciário ou Técnico Judiciário</b>		<b>4</b>
Gabinete do 4.º Núcleo de Justiça 4.0 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3	GN04	oj.041
1.º Juiz Federal do 4.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.042
2.º Juiz Federal Substituto do 4.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.043
<b>SECRETARIA ÚNICA DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO</b>		
<b>Quadro de Cargos</b>		<b>Quantidade</b>
<b>Analista Judiciário ou Técnico Judiciário</b>		<b>30</b>
<b>Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Secretaria 1 C.J-3, Diretor de Secretaria 4 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional	SENJ	oj.200
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição, Atendimento e Atos Ordinatórios 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUID	oj.210
Seção de Triagem, Análise e Comunicação 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUTG	oj.220

Seção de Expedição e Cumprimento 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUEP	oj.230
Seção de Perícias Médicas 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUP1	oj.240
Seção de Perícias Sociais 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUP2	oj.250

Art. 11 Estabelecer a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ourinhos, consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
<b>1.ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE OURINHOS</b>	<b>JF01</b>	<b>j1.000</b>
<b>Quadro de Servidores</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Analista/Técnico Judiciário</b>	<b>13</b>	
<b>Analista Judiciário - Área Judiciária - Especializada Oficial de Justiça Avaliados Federal</b>	<b>3</b>	
<b>Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA01	j1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SE01	j1.200
1 C.J-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares	SS01	j1.250
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Feitos de Juizado Especial Federal Cível	SJ01	j1.260
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal	SZ01	j1.270
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	j1.240
1 FC-5, Supervisor		

Art. 12 Atualizar o quadro da estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Ourinhos, constante no inciso XV, do art. 14.º da [Resolução CJF3R n.º 70, de 21 de junho de 2021](#), consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
<b>DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS</b>	<b>DSUJ</b>	<b>jX.000</b>
<b>Quadro de Servidores</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Analista/Técnico Judiciário</b>	<b>5</b>	
<b>CENTRAL DE CONCILIAÇÃO</b>		



Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	jX.060
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	jX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	jX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	jX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	jX.120
1 FC-5, Supervisor		

Art. 13 Caberá ao(à) Juiz(a) Coordenador(a) de cada Núcleo de Justiça 4.0 gerir a unidade, observando as regras do [Provimento CJF3R n.º 103/2024](#) e diretrizes de governança fixadas pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0.

Art. 14 O(A) juiz(a) federal lotado(a) no 2.º e 3.º Núcleo de Justiça 4.0 encaminhará, à Diretoria do Foro de São Paulo, a indicação de servidor para a FC-6 de Oficial de Gabinete, e o juiz federal substituto a indicação para a FC-4 de Assistente I.

Parágrafo único. A designação do(a) servidor(a) na FC-4 de Assistente I do 1.º Núcleo de Justiça 4.0 será indicado pelo Juiz(a) Coordenador(a) do núcleo.

Art. 15 O(A) juiz(a) federal lotado(a) no 4.º Núcleo de Justiça 4.0 encaminhará, à Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul, a indicação de servidor para a FC-6 de Oficial de Gabinete, e o juiz federal substituto a indicação para a FC-4 de Assistente I.

Art. 16 As dispensas e designações de funções e cargos comissionados da Secretaria única compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da 3.ª Região serão encaminhadas à Diretoria do Foro de São Paulo, pelo Juiz(a) Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0, nos termos do art. 5.º, §1.º do [Provimento CJF3R n.º 103/2024](#).

Art. 17 As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pelas Diretorias dos Foros, em até 90 dias da publicação da norma.

Art. 18 Eventual deslocamento de servidor em decorrência do disposto nesta Resolução não configurará movimentação no interesse da Administração.

Art. 19 Revogar:

I - o inciso XV, do art. 14 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16 de abril de 2021](#), que dispõe sobre a estrutura do JEF de Ourinhos;

II - o inciso XXXVI do art. 7.º da [Resolução CJF3R n.º 139, de 22 de novembro de 2024](#), que dispõe sobre a estrutura da 1.ª Vara Federal de Ourinhos;

III - o art. 33 da [Resolução CJF3R n.º 143, de 20 de janeiro de 2025](#), que dispõe sobre a estrutura da Diretoria da Subseção Judiciária de Ourinhos.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 31/01/2025, às 00:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PROVIMENTO CJF3R N.º 143, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

regimentais,  
**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições

**CONSIDERANDO** a [Lein.º 7583, de 6/1/1987](#), que, dentre outras providências, localizou quatro varas federais no município de Santos;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF n.º 364, de 17/8/1988](#), que implantou as 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais na 4.ª Subseção Judiciária - Santos;

**CONSIDERANDO** o [Provimento n.º 391, de 14/6/2013](#), deste Conselho, que, dentre outras providências, alterou a competência 2.º Vara Federal de Santos para cível e previdenciária;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CNJ [n.º 385, de 6 de abril de 2021](#), e [n.º 398, de 9 de junho de 2021](#), que instituem os Núcleos de Justiça 4.0;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), que Estabelece o Programa Justiça 4.0 e dá nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 238.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 30/1/2025;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º 0000154-78.2025.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Converter a 2.ª Vara Federal de Santos, 4.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no 5.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como localizá-lo e implantá-lo no município de Santos/SP.

Art. 2.º O 5.º Núcleo de Justiça 4.0 terá competência em feitos oriundos de todas as unidades judiciárias de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, nos termos do [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#).

Parágrafo único. A distribuição ao 5.º Núcleo de Justiça 4.0 observará o mínimo de 1.500 processos ao ano por magistrado(a).

Art. 3.º O 5.º Núcleo de Justiça 4.0:

I - terá o quadro permanente com um cargo de juiz(a) federal e um cargo de juiz(a) federal substituto(a);

II - funcionará com, no mínimo três magistrados(as), sendo designado(a) dentre eles um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a);

§1.º O(A) magistrado(a) designado(a) como coordenador(a) poderá ser indicado(a) para atuar como coordenador(a) geral dos Núcleos de Justiça 4.0 da 3.ª Região;

§2.º Os(As) magistrados(as) que não forem lotados no Núcleo poderão ser designados a partir da expedição de edital, nos termos da Subseção II do [Provimento CJF3R n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#).

Art. 4.º Redistribuir os processos da 2.ª Vara Federal de Santos, 4.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para as 1.ª, 3.ª e 4.ª Varas Federais daquela Subseção Judiciária, de forma proporcional.

§1.º A parametrização do sistema PJe será coordenada pela Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação - AGES de imediato e a redistribuição dos processos prevista no *caput* será executada pela Divisão de Apoio Judiciário - DUAJ, pela Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação - AGES e pela Secretária de Tecnologia da Informação - SETI, em até 30 dias da vigência deste ato.

§2.º Independente do prazo de realização da redistribuição, previsto no §1.º, não serão permitidas novas distribuições ou redistribuições para a 2.ª Vara Federal de Santos a partir da vigência deste ato.

Art. 5.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 31/01/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **RESOLUÇÃO CJF3R N.º 147, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*Estabelece a estrutura organizacional dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, a estrutura da Secretaria única compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como a estrutura da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos e dos Juizados Especiais Federais de Santos e São Vicente.*

regimentais,  
**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 73 de 22 de setembro de 2023](#), que, dentre outras providências, implantou o 1.º e o 2.º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, implantados e localizados em São Paulo e em Piracicaba, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 82, de 11 de dezembro de 2023](#), que implantou o 3.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, implantado e localizado em Marília;

**CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R n.º 142, de 30 de janeiro de 2025, que implantou o 4.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, implantado e localizado em Campo Grande;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF3R n.º 146, de 30 de janeiro de 2025, que estabeleceu a estrutura organizacional compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

30/1/2025;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 238.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região (CJF3R), de

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI n.º 0000154-78.2025.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro de São Paulo os seguintes cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas:

I - da estrutura organizacional da 2.<sup>a</sup> Vara Federal de Santos:

Descrição	Quantidade
Cargos efetivos de Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	8
Cargo em comissão CJ-3	1
Função comissionada FC-6	1
Função comissionada FC-5	2
Função comissionada FC-4	2
Função comissionada FC-3	1

II - da estrutura organizacional da Central de Processamento Eletrônico de Santos e São Vicente:

Descrição	Quantidade
Cargos efetivos de Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	2

III - da estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Santos:

Descrição	Quantidade
Cargo efetivo de Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	1

Art. 2.º Remanejar para a reserva da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região um cargo em comissão CJ-3 da reserva da Diretoria do Foro de São Paulo.

Art. 3.º Transformar uma função comissionada FC-4 da reserva da Diretoria do Foro de São Paulo em uma função comissionada FC-3.

Art. 4.º Criar as seguintes unidades:

Unidade criada	Subordinação
5.º Núcleo de Justiça 4.0	Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3. <sup>a</sup> Região
Gabinete do 5.º Núcleo de Justiça 4.0	5.º Núcleo de Justiça 4.0
1.º Juiz Federal do 5.º Núcleo de Justiça 4.0	
2.º Juiz Federal Substituto do 5.º Núcleo de Justiça 4.0	

Art. 5.º Destinar os seguintes cargos efetivos e funções comissionadas, provenientes da reserva da Diretoria do Foro de São Paulo, para as unidades abaixo relacionadas:

Quantidade	Cargo destinado	Destino
4	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	

1	FC-6, Oficial de Gabinete	5.º Núcleo de Justiça 4.0
1	FC-4, Assistente I	
2	FC-3, Assistente Técnico	
5	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0
2	Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	Juizado Especial Federal de São Vicente

Art. 6.º Consolidar a estrutura organizacional dos Núcleos de Justiça 4.0 da 3.ª Região, consoante previsto nos artigos anteriores e no art. 10 da Resolução CJF3R n.º 146, de 30 de janeiro de 2025, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
<b>NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO</b>	<b>NUJU</b>	<b>oj.000</b>
<b>1.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0</b>	<b>NJ01</b>	<b>oj.010</b>
Quadro de Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		<b>6</b>
Gabinete do 1.º Núcleo de Justiça 4.0 3 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico	GN01	oj.014
1.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.011
2.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.012
3.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN03	oj.013
<b>2.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0</b>	<b>NJ02</b>	<b>oj.020</b>
Quadro de Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		<b>4</b>
Gabinete do 2.º Núcleo de Justiça 4.0 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 2 FC3, Assistente Técnico	GN02	oj.023
1.º Juiz Federal do 2.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.021
2.º Juiz Federal substituto do 2.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.022
<b>3.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0</b>	<b>NJ03</b>	<b>oj.030</b>
Quadro de Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		<b>4</b>
Gabinete do 3.º Núcleo de Justiça 4.0 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Técnico	GN03	oj.031

1.º Juiz Federal do 3.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.032
2.º Juiz Federal Substituto do 3.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.033
<b>4.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0</b>	NJ04	oj.040
Quadro de Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		4
Gabinete do 4.º Núcleo de Justiça 4.0 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3	GN04	oj.041
1.º Juiz Federal do 4.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.042
2.º Juiz Federal Substituto do 4.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.043
<b>5.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0</b>	NJ05	oj.050
Quadro de Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		4
Gabinete do 5.º Núcleo de Justiça 4.0 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3	GN05	oj.051
1.º Juiz Federal do 5.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.52
2.º Juiz Federal Substituto do 5.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.53
<b>SECRETARIA ÚNICA DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO</b>		
Quadro de Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		35
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria 4 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional	SENJ	oj.200
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição, Atendimento e Atos Ordinatórios 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUID	oj.210
Seção de Triagem, Análise e Comunicação 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUTG	oj.220
Seção de Expedição e Cumprimento 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUEP	oj.230

Seção de Perícias Médicas 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUP1	oj.240
Seção de Perícias Sociais 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUP2	oj.250

Art. 7.º Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, consoante previsto nos artigos anteriores e no art. 12 da [Resolução CJF3R n.º 143, de 20 de janeiro de 2025](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
<b>DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS</b>	DSUJ	SX.000
<b>Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada</b>	-	<b>Quantidade</b>
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	<b>13</b>
<b>CENTRAL DE CONCILIAÇÃO</b>	CECON	SX.500
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	SX.501
1 FC-5, Supervisor		
<b>CENTRAL DE MANDADOS</b>	CEMAN	SX.600
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	18
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	SX.601
1 FC-5, Supervisor		
<b>CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO</b>	CPE	SX.700
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	22
Divisão de Processamento Eletrônico	DIPR	SX.710
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
5 FC-3, Assistente Técnico		
5 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento	SURI	SX.711
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Triagem, Análise e Comunicação	SUTG	SX.712
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Expedição e Cumprimento	SUEP	SX.713

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atos Ordinatórios	SUOI	SX.714
1 FC-5, Supervisor		
<b>APOIO REGIONAL</b>		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	SX.300
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-1, Operador		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	SX.302
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	SX.320
1 FC-5, Supervisor		

Art. 8.º Consolidar a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Santos, consoante previsto nos artigos anteriores e no inciso XX do art. 14 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16 de abril de 2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS	JEF11	xj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	18	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	xj.001
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	xj.100



1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	xj.101
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	xj.102
1 FC-5, Supervisor		
3 FC-3, Assistente II		

Art. 9.º Consolidar a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de São Vicente, consoante previsto nos artigos anteriores e no inciso XXV do art. 14 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16 de abril de 2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO VICENTE	JEF22	lj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	13	
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	lj.001
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	lj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	lj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	lj.103
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

Art. 10. O(A) juiz(a) federal lotado(a) no 5.º Núcleo de Justiça 4.0 encaminhará, à Diretoria do Foro de São Paulo, a indicação de servidor para a FC-6 de Oficial de Gabinete, e o juiz federal substituto a indicação para a FC-4 de Assistente I.

Art. 11. As dispensas e designações de funções e cargos comissionados da Secretaria única compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da 3.ª Região serão encaminhadas à Diretoria do Foro de São Paulo, pelo Juiz(a) Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0, nos termos do art. 5.º, §1.º do [Provimento CJF3R n.º 103/2024](#).

Art. 12. As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro de São Paulo em até 90 dias da publicação da norma.

Art. 13. Revogar:

I - os incisos XX e XXV do art. 14 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16 de abril de 2021](#), que dispõem, respectivamente, sobre a estrutura do Juizado Especial Federal de Santos e do Juizado Especial Federal de São Vicente;

II - o art. 12 da [Resolução CJF3R n.º 143, de 20 de janeiro de 2025](#), que dispõe sobre a estrutura da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos;

III - o art. 10 da Resolução CJF3R n.º 146, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura dos Núcleos de Justiça 4.0 da 3.ª Região.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 31/01/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE N° 4561, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO BARBOSA STAMM, os períodos de férias agendados:

1) de 10 de março a 08 de abril de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período) para 16 de julho a 14 de agosto de 2025, e,

2) de 09 de abril a 08 de maio de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período) para 20 de outubro a 18 de novembro de 2025, ambos aprovado pela Portaria CORE 4429/2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/01/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R N° 15092, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12ª Vara, no período de 27/1 a 1/2/2025, em decorrência de licença gala do MM. Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R N° 15102, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara Cível, no período de 17/1 a 5/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI.

II - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, da 13ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara Cível, no dia 7/1 e no período de 11 a 19/1/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTAZANONI.

III - Designar a MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, da 12ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 21ª Vara Cível, no período de 14/1 a 2/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15098, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 31/1/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ARNALDO DORDETTI JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15089, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ADSON JEAN MENDES LAVOR, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete, no período de 27 a 31/1/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15085, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA DE PAULA SANTOS, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 20 a 22/1/2025 e de 27 a 31/1/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15087, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 30 e 31/1, 3 a 7/2 e 10/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DÉNIO SILVA THE CARDOSO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15093, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 31/1/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ERICO ANTONINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15103, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 22/1 e no período de 25/1 a 10/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CAROLINA MAGALHÃES CATURELLI, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara de Franca, no período de 16 a 27/1/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANE LORENZON SCHALY, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara de Franca, no período de 28/1 a 4/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15105, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 6ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 24/1/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 6ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 4/2/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 7ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13/1 a 1/2/2025 e no dia 6/2/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15104, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 14/1 a 2/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara de Santos, no dia 13/1/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara de Santos, no período de 14 a 16/1/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, da 5ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Santos, no período 17 a 26/1/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Santos, no período 27/1 a 1/2/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR LIMA VIEIRA PINTO, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período 15/1 a 3/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DECIO GABRIEL GIMENEZ.

VII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ANDERSON VIOTO SILVA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período 20/1 a 8/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO.

VIII - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período 17/1 a 5/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15106, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, da 13ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11ª Vara Cível, no dia 7/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 15108, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, no período de 3 a 7/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 15109, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO GIORDANI BRUNELLI, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 3/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, designada na titularidade da Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, no dia 7/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 15111, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO, da 9ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 30/1/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15110, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**OPRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VINICIUS DALAZOANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 13/1/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 28/1 a 1/2/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VINICIUS DALAZOANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/1 a 5/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15107, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**OPRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANE LORENZON SCHALY, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de São Bernardo do Campo, no período de 13 a 16/1/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO MULLER GOMES, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 17 a 19/1/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de São Bernardo do Campo, no período de 20 a 26/1/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de São Bernardo do Campo, no período de 27/1 a 1/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15112, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**OPRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ALANA RUBIA MATIAS D ANGIOLI COSTA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 20 a 26/1/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 4ª Vara de Campinas, no período de 27/1 a 1/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 2 a 8/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 15113, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MICHEL CUNHA TANAKA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 20/1 a 8/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8 a 27/1/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 15114, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara-Gabinete, no período de 21 a 26/1/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, designada na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, da 13ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 27/1 a 1/2/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, designada na titularidade da Vara.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 2 a 9/2/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 15116, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA AIME LAMP WAICK, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 28 a 31/1/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DANILO GUERREIRO DE MORAES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



**ATO CJF3R Nº 15115, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 11ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara-Gabinete, no dia 21/1 e no período de 23 a 26/1/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 11ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara-Gabinete, no dia 22/1/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 11ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara-Gabinete, no período de 27/1 a 9/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15117, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Limeira/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 30/1/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15118, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Lins/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 3 e 10/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4566, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 29 de janeiro de 2025, as férias agendadas para 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4524/2025, da Excelentíssima Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, condicionando ao gozo do respectivo saldo de 6 dias no período de 05 a 10 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/01/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA-GERAL**

### **PORTARIA DIRG Nº 8362, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

*Altera a relação dos agentes titular, substituto e interino responsáveis, no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para cadastramento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.*

A **DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e Decisão Normativa TCU n.º 198, de 23 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a Informação 11651957 SOFI constante do Expediente 0008058-86.2024.4.03.8000;

**RESOLVE:**

Alterar o Anexo da Portaria nº 7681, de 19 de abril de 2024 (10779956), para tornar pública os responsáveis pela Natureza de Responsabilidade 110 RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO:

**Unidades Gestoras/Gestão: 090035/00001; 090029/0001; 090047/00001; 090055/00001**

Titular: MATHEUS KENZO SODA

Substituto: ALINE MARIA DUARTE ALMEIDA DE SOUSA

Interino: MIRIAM EMI MORITA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **DESPACHO Nº 11655177/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0002190-93.2025.4.03.8000

Documento nº 11655177

Defiro o pedido de afastamento do servidor Zamir José Teixeira Neto, RF 4519, da seguinte forma:

- Licença-paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resoluções 02/2008-CJF e 321/2020-CNJ, no período de 24/01/2025 a 12/02/2025.

- Prorrogação da licença-paternidade, nos termos do decidido no processo SEI 0016948-53.2020.4.03.8000, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/01/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DECISÃO Nº 11637398/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0027289-02.2024.4.03.8000

Interessados: Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Louise Oliveira Rodrigues Frango

Assunto: Cessão

Manifestação DIAF nº 11637308: de acordo.

Reconheço a perda de objeto do presente feito, julgando-o extinto.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11648739/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0041766-11.2016.4.03.8000

Documento nº 11648739

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora inativa Marcia Vieira Pereira de Alencar, R.F. nº 2305.

Tendo em vista a informação DAPE 11648660, defiro o pedido de dilação de prazo para apresentação da documentação mencionada no despacho 11610387 por mais 15 (quinze) dias.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/01/2025, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11654487/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002560-24.2015.4.03.8000

Documento nº 11654487

Conforme documento 11654471, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALBERTO SHINICHI ODAN, no dia 29/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11654496/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0046398-75.2019.4.03.8000

Documento nº 11654496

Conforme documento 11654492, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO, nos dias 29/01/2025 e 30/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11651915/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010720-38.2015.4.03.8000

Documento nº 11651915

Conforme documento 11651907, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA GIANNETTI, no dia 27/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11637676/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0316672-12.2021.4.03.8000

Documento nº 11637676

Ref.: Contribuição previdenciária da servidora ALLANA VIEIRA DE ALENCAR, R.F. 4280

Tendo em vista a informação DAPE 11637428:

- com relação à declaração 8242445, dê-se ciência à interessada para que providencie a juntada de Declaração de Regime Previdenciário a ser emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no prazo de 30 (trinta) dias;
- com relação à declaração 11636411 encaminhe-se o feito à DFOL para conhecimento e providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/01/2025, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11652142/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0001602-38.2015.4.03.8000

Documento nº 11652142

Conforme documento 11652135, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARGARETH MARIKO WATANABE PERDIGAO, no dia 28/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11654834/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008675-61.2015.4.03.8000

Documento nº 11654834

Conforme documento 11653383, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JACQUELINE TAVARES FERREIRA, nos dias 30/01/2025 e 31/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11652643/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008129-69.2016.4.03.8000

Documento nº 11652643

Conforme documento 11652562, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA DINIZ DONATO, no período de 29/01/2025 a 31/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11652113/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0035612-69.2019.4.03.8000

Documento nº 11652113

Conforme documento 11651832, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JESSICA HIESLDE OLIVEIRA, no período de 29/01/2025 a 31/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11654439/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024471-29.2014.4.03.8000

Documento nº 11654439

Conforme documento 11654430, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO RAMIREZ LOPES, no período de 30/01/2025 a 05/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11654448/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023648-21.2015.4.03.8000

Documento nº 11654448

Conforme documento 11654442, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CRISTIANO DA FONSECA TAVARES DA SILVA, no dia 30/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11654466/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006189-06.2015.4.03.8000

Documento nº 11654466

Conforme documento 11654456, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FAUSTO SALVADOR DE MORAIS, no período de 28/01/2025 a 13/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 8356, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 27 de janeiro de 2025**, o servidor **GUILHERME FRAIHA GRANJO**, RF 3863, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Wilson Zauhy, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 8357, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2025**, a servidora **ANA RITA FALCONI MOTTA FERREIRA**, RF 3917, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Nery Junior, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Conciliação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 8358, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 28 de janeiro de 2025**, o servidor **RENATO RODRIGUES RAPOSO**, RF 4310, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Alessandro Diaféria nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nino Toldo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 8359, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **CAMILA NASCIMENTO BARCELLOS BORSOI**, RF 4464, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal convocada Raecler Baldresca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 8360, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DISPENSAR, a pedido, a partir de 27 de janeiro de 2025**, o servidor **YRLEY TELES LAUAR**, RF 4461, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Juíza Federal convocada Ana Lúcia Iucker, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10367327/2023**

Na Portaria DIRG nº 7077 (10160433), de 15 de setembro de 2023, do Diretor-Geral deste Tribunal, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição nº 176/2023, Caderno Administrativo, de 21 de setembro de 2023:

**Onde se lê: “DISPENSAR, a pedido, a servidora...”**

**Leia-se: “DISPENSAR, a pedido, a partir de 21 de setembro de 2023, a servidora...”**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 8349, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 27 de setembro de 2023**, o servidor **MARCO ANTONIO CHAZAINE PEREIRA**, RF 4371 ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Rubens Calixto, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG N° 8350, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** o item I da Portaria DIRG n.º 7059, de 06 de setembro de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, Edição n.º 172/2023, de 15 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG N° 8351, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a dispensa consignada no item I da Portaria DIRG n.º 7031, de 06 de setembro de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, Edição n.º 172/2023, de 15 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N° 10749690/2024**

Na Portaria DIRG n.º 7615 (10683226), de 19 de março de 2024, da Diretoria-Geral deste Tribunal, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição n.º 56/2024, Caderno Administrativo, de 22 de março de 2024:

**Onde se lê: "I – DISPENSAR (...), da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Johansomdi Salvo..."**

**Leia-se: "DISPENSAR (...), da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência ..."**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10774666/2024

Na Portaria DIRG nº 7447 (10563898), de 07 de fevereiro de 2024, da Diretoria-Geral deste Tribunal, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição nº 33/2024, Caderno Administrativo, de 20 de fevereiro de 2024:

**Onde se lê: "I – DISPENSAR (...), da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 4ª Seção."**

**Leia-se: "DISPENSAR (...), da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Expedição e Cumprimento, daquela Subsecretaria."**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10993580/2024

Na Portaria DIRG nº 7890 (10973256), de 18 de junho de 2024, da Diretoria-Geral deste Tribunal, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição nº 118/2024, Caderno Administrativo, de 26 de junho de 2024:

**Onde se lê: "I – DISPENSAR (...), da função comissionada, FC-3, de Assistente Administrativo, da Divisão de Projetos de Sistemas..."**

**Leia-se: "DISPENSAR (...), da função comissionada, FC-3, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Tecnologia da Informação ..."**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 11002323/2024

Na Portaria DIRG nº 7831 (10921802), de 03 de junho de 2024, da Diretoria-Geral deste Tribunal, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição nº 106/2024, Caderno Administrativo, de 10 de junho de 2024:

**Onde se lê: "I – DISPENSAR, a pedido, a servidora LUCIOLA TIEMI TAKARA..."**

**Leia-se: "I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 03 de junho de 2024, a servidora LUCIOLA TIEMI TAKARA..."**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10371415/2023

Na Portaria DIRG nº 7213 (10257244), de 19 de outubro de 2023, da Diretoria-Geral deste Tribunal, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição nº 202/2023, Caderno Administrativo, de 31 de outubro de 2023:

**Onde se lê: "I – DISPENSAR (...), da função comissionada, FC-4, de Supervisor Assistente, do Setor de Gerenciamento de Impressão..."**

**Leia-se: “DISPENSAR (...), da função comissionada, FC-4, de Supervisor Assistente, do Setor de Digitalização...”**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10433808/2023**

Na Portaria DIRG nº 7319 (10401355), de 07 de dezembro de 2023, da Diretoria-Geral deste Tribunal, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição nº 227/2023, Caderno Administrativo, de 13 de dezembro de 2023:

**Onde se lê: “I - DISPENSAR, a partir de 08 de janeiro de 2023, a servidora...”**

**Leia-se: “I - DISPENSAR, a partir de 08 de janeiro de 2024, a servidora...”**

**Onde se lê: “II - DESIGNAR, a partir de 08 de janeiro de 2023, a servidora...”**

**Leia-se: “II - DESIGNAR, a partir de 08 de janeiro de 2024, a servidora...”**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 8344, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 06 de novembro de 2023**, o servidor **BRUNO LACERDA PINHEIRO**, RF 3894, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nino Toldo, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 8348, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 26 de junho de 2024**, o servidor **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUZA**, RF 1337, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11648547/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0002228-08.2025.4.03.8000

Documento nº 11648547

Ante as informações prestadas pela SEGE (11648517), defiro o pedido de abono de permanência a servidora **Silvia Senciales Sobreira Machado**, RF nº 819, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC nº 103/2019, a partir de 25 de janeiro de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/01/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**DECISÃO Nº 11657559/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0008297-87.2024.4.03.8001

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11657529, mantenho a decisão proferida no doc. 11606087, qual seja, aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **RS 737,03 (setecentos e trinta e sete reais e três centavos)**, em razão da cobertura irregular do posto 12HN por vigilante efetivo e alocado no Fórum Federal de Botucatu nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2024, em descumprimento ao item 9.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'c', do Contrato n. 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE, para que proceda à **retenção** do valor de **RS 737,03 (setecentos e trinta e sete reais e três centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUF, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para notificação da **BMG SEGUROS S/A** acerca do teor desta decisão.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em **exercício**, em 30/01/2025, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 11651981/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

**EMPRESA:** SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 11/2025 – DICT/SUFT (doc. 11651968).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **RS 2.244,55 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, pelo atraso injustificado de 26 (vinte e seis) dias para a entrega, configuração e instalação dos equipamentos para a implantação dos serviços de outsourcing de impressão na Região 3, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, alínea 'c', do Contrato nº 04.839.10.23 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93..

3. Intime-se a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 31/01/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**EDITAL Nº 1/2025 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB**

**EDITAL DE REABERTURA DE PRAZO - 01/2025-11602450/2025**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que foi **REABERTO O PRAZO** para manifestação de interesse nos bens ofertados pelo **EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 19-10968210/2024**, a fim de possibilitar a maior participação possível a todos os interessados.

1. O Edital de Desfazimento nº N° **19-10968210/2024** tem por objeto o desfazimento de bens inservíveis localizados na Subseção Judiciária de Tupã, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos ou antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, por meio de doação, e está disponível no endereço <https://web.trf3.jus.br/diario/Consulta/VisualizarDocumento?CodigoTipoPublicacao=1&CodigoOrgao=2&CodigoDocumento=0&IdMateria=221457&NumeroProcesso=0>.

2. Os órgãos e entidades interessados deverão manifestar interesse até **17.02.2025**, mantidas as demais disposições do Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 30/01/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 44/2024 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB**

**EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 44-11438741/2024**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, considerando o processo administrativo 0009184-71.2024.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n.º 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

## DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/jau>.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico [admsp-sudb@trf3.jus.br](mailto:admsp-sudb@trf3.jus.br), com cópia para [admsp-dump@trf3.jus.br](mailto:admsp-dump@trf3.jus.br)**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto na Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;

d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico [https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1). Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Divisão/Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Jaú, R. Edgar Ferraz, 449 / Centro - Jaú - SP / CEP: 17201-440.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão/Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Jaú, por meio do endereço eletrônico [jau-muar@trf3.jus.br](mailto:jau-muar@trf3.jus.br) ou do telefone (14) 3602-2810.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 13/02/2025**.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: [admsp-sudb@trf3.jus.br](mailto:admsp-sudb@trf3.jus.br);

- Divisão de Material e de Patrimônio: [admsp-dump@trf3.jus.br](mailto:admsp-dump@trf3.jus.br)

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

7.2. Não será permitida a devolução de bens.

7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

7.4 - A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

## ANEXO I

### EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 44-11438741/2024

### DECLARAÇÃO

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

·lançamento em quaisquer corpos hídricos;

- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

---

Nome do representante/cargo ou função na instituição

**ANEXO II**  
**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS**  
**Nº 44-11438741/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pela Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

---

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 28/01/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 45/2024 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB**

**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**

**Nº 45-11510031/2024**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0004981-66.2024.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

**DO OBJETO**

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/catanduva>.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE**

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e encaminhado ao endereço eletrônico [admsp-sudb@trf3.jus.br](mailto:admsp-sudb@trf3.jus.br), com cópia para [admsp-dump@trf3.jus.br](mailto:admsp-dump@trf3.jus.br).

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO**

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE**

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.



#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

- 4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.
- 4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico [https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1). Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.
- 4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Catanduva, Av. Comendador Antônio Stoco, 81 - Parque Joaquim Lopes - Catanduva - SP - CEP: 15800-610.
- 4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com o Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Catanduva, por meio do endereço eletrônico [catand-nuar@trf3.jus.br](mailto:catand-nuar@trf3.jus.br) ou do telefone (17) 3531-3633.
- 4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.
- 4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.
- 4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 13/02/2025**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

- 6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: [admsp-sudb@trf3.jus.br](mailto:admsp-sudb@trf3.jus.br);
- Divisão de Material e de Patrimônio: [admsp-dump@trf3.jus.br](mailto:admsp-dump@trf3.jus.br)

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.
- 7.2. Não será permitida a devolução de bens.
- 7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.
- 7.4. Caso o DONATÁRIO pertença à administração pública estadual, distrital ou municipal, a efetiva entrega dos bens ocorrerá somente após a conclusão das Eleições do ano de 2024, sem prejuízo da prática dos atos preparatórios à doação no período que antecede o pleito, nos termos do artigo 31 da Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e do artigo 73, VI, “a”, da Lei n.º 9.504/1997.
- 7.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

### ANEXO I

#### EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 45-11510031/2024

#### DECLARAÇÃO

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante/cargo ou função na instituição

### ANEXO II

## EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 45-11510031/2024

### DECLARAÇÃO

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

\_\_\_\_\_  
Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 28/01/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 3/2025 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

### EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 3-11639723

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA ANEXO PRESIDENTE WILSON - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0016398-16.2024.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

#### DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfs.p.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/sao-paulo-administrativo>.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e encaminhado ao endereço eletrônico [admsp-sudb@trf3.jus.br](mailto:admsp-sudb@trf3.jus.br), com cópia para [admsp-dump@trf3.jus.br](mailto:admsp-dump@trf3.jus.br).

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico [https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1). Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: DUAD – Divisão de Apoio Administrativo – PW, Rua Venâncio, 68 - Vila Carioca – São Paulo - SP – CEP 04217-050.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a DUAD – Divisão de Apoio Administrativo - PW, por meio do endereço eletrônico [admsp-duad-pw@trf3.jus.br](mailto:admsp-duad-pw@trf3.jus.br) ou do telefone (11) 2202-9750.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 17.02.2025**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO**

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: [admsp-sudb@trf3.jus.br](mailto:admsp-sudb@trf3.jus.br);
- Divisão de Material e de Patrimônio: [admsp-dump@trf3.jus.br](mailto:admsp-dump@trf3.jus.br)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

7.2. Não será permitida a devolução de bens.

7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

7.4. É vedada a utilização dos bens para fins lucrativos pelas pessoas relacionadas nas letras "b" e "c" do item 1.4. da Cláusula Primeira.

7.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

### **ANEXO I**

#### **EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS**

**Nº 3-11639723**

#### **DECLARAÇÃO**

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante/cargo ou função na instituição

### **ANEXO II**

#### **EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS**

**Nº 3-11639723**

#### **DECLARAÇÃO**

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins, vedada qualquer finalidade lucrativa:

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 30/01/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIADFORSP Nº. 269, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga os normativos expedidos para promover a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o projeto de revisão e atualização dos atos normativos expedidos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a implantação do Sistema Eletrônico de Execuções Unificado – SEEU no âmbito da 3ª Região e, mais especificamente, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, conforme notícia o Comunicado DFORSP/SUGA n.º 09/2019 (11648251);

**CONSIDERANDO** o teor dos processos SEI n.º 0002049-47.2020.4.03.8001, 0023021-72.2019.4.03.8001; 0021230-68.2019.4.03.8001 e n.º [0005888-41.2024.4.03.8001](#);

#### RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os seguintes atos normativos expedidos pela Diretoria do Foro designando servidores para promover a implantação definitiva do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, no ano de 2019:

I - Ordem de Serviço DFORSP nº 12, de 24 de julho de 2019, que define o fluxo de trabalho e as atribuições para a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo (4958307);

II - Portaria DFORSP nº 35, de 23 de julho de 2019, que designa servidora como Coordenadora da Equipe de Implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo (4958309);

III - Portaria DFORSP nº 38, de 31 de julho de 2019, que altera a Portaria nº 35, de 23 de julho de 2019, desta Diretoria do Foro, que designa servidora como Coordenadora da Equipe de Implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo (4976530);

IV - Portaria DFORSP nº 41, de 22 de agosto de 2019, que designa servidores para compor as equipes de implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo (5041487);

V - Portaria DFORSP nº 44, de 29 de agosto de 2019, que altera a Portaria nº 41, de 22 de agosto de 2019, da Diretoria do Foro, que designa servidores para compor as equipes de implantação do Sistema Eletrônico Unificado - SEEU no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo (5060228);

VI - Portaria DFORSP nº 46, de 10 de setembro de 2019, que altera a Portaria nº 41, de 22 de agosto de 2019, da Diretoria do Foro, que designa servidores para compor as equipes de implantação do Sistema Eletrônico Unificado - SEEU no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo (5094813);

VII - Ordem de Serviço DFORSP nº 15, de 22 de setembro de 2019, que altera a Ordem de Serviço nº 12, de 24 de julho de 2019, da Diretoria do Foro, que define o fluxo de trabalho e as atribuições para a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, para adequar-se aos termos da Portaria PRES. n.º 1.590, de 22 de agosto de 2019 (5120786).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/01/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIADFORSP Nº. 268, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores como membros da comissão organizadora do processo para o preenchimento de vagas para o Grupo Especial de Segurança – GES, que prestarão assessoramento ao Diretor da Divisão de Segurança Institucional - DISE.

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 344, de 09 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 502, de 8 de novembro de 2018, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço n.º 15, de 20 de setembro de 2021, que institui o Grupo Especial de Segurança - GES no âmbito da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital DFORSP n.º 7, de 16 de janeiro de 2025, que torna público o processo para o preenchimento de vagas para o Grupo Especial de Segurança – GES, para os Agentes da Polícia Judicial, que tomaram posse em 18 de dezembro de 2024 na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente n.º 0000674-35.2025.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os seguintes servidores como membros da comissão organizadora que atuará no processo para o preenchimento de vagas para o Grupo Especial de Segurança – GES, para os Agentes da Polícia Judicial, que tomaram posse em 18 de dezembro de 2024 na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, nos termos do Edital DFORSP n.º 7/2025, que prestarão assessoramento ao Diretor da Divisão de Segurança Institucional - DISE:

I - Ismael de Assis, RF 5853;

II - Márcio Alexandre Ferrão, RF 2749; e

III - Waldemir Vieira de Barros, RF 5501.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/01/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DFORSP N.º 271, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Revoga as Portarias DFORSP n.º 133/2023 e 143/2023, que institui a Comissão para analisar os relatórios da IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA e da Justiça Federal com vistas à conciliação dos dados divergentes constantes dos sistemas da contratante e da contratada.

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o levantamento elaborado visando a revisão e atualização das comissões, comitês e grupos de trabalho instituídos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a comissão instituída para analisar os relatórios da IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA e da Justiça Federal com vistas à conciliação dos dados divergentes constantes dos sistemas da contratante e da contratada alcançou seu objetivo com a apresentação do Relatório 10436244, no expediente SEI 0010446-90.2023.4.03.8001;

**CONSIDERANDO** o teor dos processos SEI n.º 0005888-41.2024.4.03.8001 e 0009851-91.2023.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Revogar os seguintes atos normativos expedidos por esta Diretoria do Foro:

I - Portaria n.º 133, de 10 de julho de 2023, que institui comissão para analisar os relatórios da IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA e da Justiça Federal com vistas à conciliação dos dados divergentes constantes dos sistemas da contratante e da contratada;

II - Portaria n.º 143, de 11 de outubro de 2023, que altera os termos da Portaria DFORSP n.º 133, de 10 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/01/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 64, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Institui o Grupo Especial de Segurança - GES no âmbito da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 3.º, da Lei n.º 12.694, de 24 de julho de 2012, que autoriza os tribunais, no âmbito de suas competências, a tomar medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 291, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que consolida as resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 344, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 435, de 28 de outubro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências; prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial; afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabelece a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 502, 08 de novembro de 2018, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 360, de 18 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ordem de Serviço n.º 24, de 15 de setembro de 2020, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a aplicação do Plano de Segurança Orgânica do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que estabelece preceitos básicos quanto à segurança e proteção das instalações da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço n.º 52, de 1.º de abril de 2024, da Diretoria do Foro, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e de armas menos letais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o teor do Edital DFORSF N.º 5, de 06 de novembro de 2024, e Edital DFORSF N.º 7, de 16 de janeiro de 2025, que tomaram pública a abertura de processo para o preenchimento de vagas para o Grupo Especial de Segurança - GES, para os Agentes da Polícia Judicial;

**CONSIDERANDO** os termos do expediente SEI n.º 0015739-12.2021.4.03.8001;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Instituir o Grupo Especial de Segurança no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, doravante designado "GES".

Art. 2.º O GES, incluindo o caráter de força-tarefa, é um grupamento composto por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial, equipados com armamento letal e menos letais, para uso progressivo da força, denominados Operadores de Proteção Aproximada, que trabalham efetivamente na segurança das edificações, devidamente uniformizados, com capacitação, exigências técnicas e equipamentos diferenciados, destinados às operações envolvendo a segurança armada das edificações e proteção aproximada aos magistrados, servidores da Justiça Federal e usuários de suas dependências, escolta de autoridades e ações de inteligência, como o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança.

Art. 3.º São atribuições do GES no âmbito da segurança judiciária:

I – garantir a segurança dos atos de instrução em que seja necessária a participação de réus presos ou que necessitem de reforço na segurança, no âmbito das áreas e instalações desta Justiça Federal;

II – apoiar na preservação e prevenção da ordem em instalações pertencentes à Justiça Federal, realizando busca no interior dos prédios da Justiça Federal e em locais onde estiver sendo promovida atividade institucional;

III – conduzir à autoridade policial pessoas em situação de flagrante delito ou ato infracional, ou, ainda, por determinação de autoridade judiciária;

IV – exercer, quando determinado pela Diretoria do Foro e Divisão de Segurança Institucional - DISE, a segurança e a condução de magistrados e servidores no exercício de suas funções institucionais, em cooperação com outros órgãos, se necessário.

Art. 4.º O GES terá autorização para o porte de arma de fogo institucional, registrada em nome da Justiça Federal, exclusivamente em serviço, interno ou externo.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização de arma de fogo particular nas dependências da Justiça Federal, ainda que o agente possua porte.

Art. 5.º A participação no GES é restrita aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial, que estejam exclusivamente e efetivamente no exercício das atribuições de segurança e/ou no desempenho de função comissionada, exclusiva, do setor ou seção de segurança e transportes ou lotados na Divisão de Segurança Institucional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Entende-se por "exclusivamente e efetivamente" no exercício das atribuições de segurança, o Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial que trabalhe nos setores ou seções de segurança e/ou na Divisão de Segurança Institucional, ostensivamente e devidamente uniformizado, nos termos da OS DFORSF n.º 52, de 1.º de abril de 2024, executando serviços de controle de acesso, segurança da edificação, rondas, condução de veículo oficial e que não realize qualquer outra atividade distinta da Polícia Judicial, nos termos da Resolução CNJ n.º 344/2020, alterada pela Resolução CNJ n.º 430/2021.

Art. 6.º O Policial Judicial deverá atender aos seguintes requisitos:

I) ser voluntário;

II) gozar de saúde física e mental compatível com a função;

III) possuir CNH válida na categoria "B" ou superior.

IV) estar devidamente autorizado pelo(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) da Subseção ou do(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) nos Fóruns da Capital ou do(a) Juiz(a) Federal Presidente do JEF Capital ou do(a) Juiz(a) Federal Titular da Vara Federal, a depender da lotação do agente, ou do Diretor da Secretaria Administrativa, para os Policiais lotados na Divisão de Segurança Institucional e no Anexo Presidente Wilson.



V - capacitação continuada em cursos específicos na área de segurança, em instituições policiais, militares, ou por instrutores do próprio quadro de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial, com habilitação de instrutoria, na utilização de equipamentos letais e menos letais, especificamente os relacionados à proteção de dignitários e à direção defensiva e evasiva, dentre outros.

§ 1.º A definição inicial dos integrantes do GES ocorrerá por meio de indicação da Diretoria do Foro após a aprovação no processo seletivo interno.

§ 2.º Os servidores integrantes do GES, a serem mobilizados, quando necessário, em grupo ou em separado, continuarão vinculados e sujeitos às atividades próprias de suas lotações originais, sendo arrematados conforme a agenda de atividades, com ciência do superior hierárquico.

§ 3.º O processo seletivo para o ingresso de novos integrantes do grupo ocorrerá periodicamente, à critério da Administração.

§ 4.º Os integrantes do GES poderão ser convocados para atuação temporária em localidade diversa de sua lotação, em qualquer município abrangido por esta Justiça Federal, ou em outra localidade, desde que em efetivo serviço e por determinação da Diretoria do Foro, executado pela Divisão de Segurança Institucional.

§ 5.º O cumprimento dos requisitos elencados nos incisos deste artigo não pressupõe direito adquirido ao ingresso no GES.

§ 6.º A cada intervenção do GES, será designado, pela Divisão de Segurança Institucional, um líder de equipe, entre seus integrantes, a fim de que haja unidade de comando nas operações do grupo.

§ 7.º Será excluído do GES pela Diretoria do Foro o servidor que deixar de cumprir os requisitos elencados no art. 5.º e, ainda, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido;

II - por vacância do cargo efetivo;

III - em decorrência de cumprimento de penalidade de suspensão, ou outra mais grave, imposta em processo administrativo disciplinar;

IV - em virtude de sentença criminal transitada em julgado, por qualquer crime ou contravenção considerados incompatíveis com a função;

V - em caso de afastamento oficial, por prazo superior a dois meses consecutivos;

VI - por ato discricionário da Diretoria do Foro.

Art. 7.º Poderão ser disponibilizados aos integrantes do GES veículos identificados ostensivamente, equipados com sonorização de emergência e com iluminação intermitente, a depender da missão.

Parágrafo único. Os veículos destinados às atividades de segurança institucional serão utilizados com estrita observância das diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e dos atos normativos dos competentes órgãos de trânsito e do Conselho da Justiça Federal.

Art. 8.º Revoga-se o disposto na Ordem de Serviço n.º 15, de 20/09/2021, da Diretoria do Foro.

Art. 9.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/01/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DFORSP N.º 270, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os servidores aptos ao porte institucional de armas de fogo no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o que dispõem o artigo 6.º, inciso XI, e o artigo 7.º-A, ambos da [Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 344, de 9 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, dentre as quais a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados, e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do tribunal;

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 435, de 28 de outubro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências; prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial; afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabelece a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 467, de 28 de junho de 2022](#), do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da [Lei n.º 10.826/2003](#), com as alterações promovidas pela [Lei n.º 12.694/2012](#);

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 502, de 8 de novembro de 2018](#), do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;



**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 686, de 15 de dezembro de 2020](#), do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais e define os calibres das armas e os acessórios;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 139, de 24 de novembro de 2021, da Presidência do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 351, de 28 de maio de 2020](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 360, de 18 de junho de 2020](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço n.º 24 de 15 de setembro de 2020, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a aplicação do Plano de Segurança Orgânica do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região que estabelece preceitos básicos quanto à segurança e proteção das instalações da Seção Judiciária de São Paulo - SJSP.

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço n.º 52, de 1.º de abril de 2024, da Diretoria do Foro, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e de armas menos letais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço n.º 64, de 30 de janeiro de 2025, da Diretoria do Foro, que institui o Grupo Especial de Segurança - GES no âmbito da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o teor do Edital DFORSF n.º 5, de 06 de novembro de 2024, e Edital DFORSF n.º 7, de 16 de janeiro de 2025, que tomaram pública a abertura de processo para o preenchimento de vagas para o Grupo Especial de Segurança - GES, para os Agentes da Polícia Judicial;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente n.º 0015739-12.2021.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os Agentes da Polícia Judicial abaixo relacionados para o porte funcional de armas de fogo, nos termos e condições da legislação em vigor:

	NOME	REGISTRO FUNCIONAL	PORTE	LOTAÇÃO ATUAL
1	Abel de Souza	7628	A00160675	Divisão de Segurança Institucional
2	Adilson Bellini	1899	A00160687	Divisão de Apoio Regional de Guarulhos
3	Akira Bazanini	2047	A00175374	Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos
4	Alan Celso Stefanutto	2327	A00175375	Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Exec. Fiscais e Turmas Recursais
5	Alberto Rodrigues Sophia	7927	A00121985	Núcleo de Apoio Regional de Taubaté
6	Alex Sandro Pontes	8268	A00175389	Núcleo de Apoio Regional de Itapeva
7	Arlison Fuster	2326	A00175380	Divisão de Apoio Regional de Piracicaba
8	Arnaldino da Silva	7955	A00126761	Divisão de Segurança Institucional
9	Arnaldo Alves Nogueira	1691	A00175376	Divisão de Apoio Regional de Campinas
10	Basilio Saraiva da Silva	8024	A00160692	Divisão de Apoio Regional de Osasco
11	Celso Marques Figueiredo	6625	A00160677	Divisão de Segurança Institucional
12	Demétrio Jammal Neto	8162	A00175385	Divisão de Apoio Regional de São José do Rio Preto
13	Demétrio Palma Facchini	1898	A00160678	Divisão de Apoio Regional de Guarulhos
14	Dorciel de Sousa dos Santos	1920	A00160693	Divisão de Apoio Regional de Osasco
15	Edson de Sousa	2905	A00175394	Núcleo de Apoio Regional de Avaré
16	Eduardo André Vieira de Lima	8053	A00160681	Núcleo de Apoio Regional de Mauá
17	Elvis Adriano Saunitti	7953	A00160679	Divisão de Segurança Institucional
18	Elvis Antonio da Silva	1959	A00175378	Divisão de Apoio Regional de Araçatuba
19	Fernando dos Santos Souza	6069	A00175379	Núcleo de Apoio Regional de São Vicente
20	Gylleadh de Oliveira Andres	8659	A00175382	Divisão de Segurança Institucional
21	Heinz Alexander Donnerstag	7025	A00175383	Núcleo de Apoio Regional de Marília
22	Ismael de Assis	5853	A00160686	Divisão de Segurança Institucional
23	Ivan Francisco Soares	1854	A00175384	Divisão de Apoio Regional de Araçatuba

24	Jesemiel Joaquim de Andrade	521	A00160695	Divisão de Segurança Institucional
25	Jonatas de Oliveira Campos	8371	A00172490	Núcleo de Apoio Regional de Limeira
26	José Antonio de Brito	4906	A00160691	Subsecretaria de Serviços Administrativos e Aquisições
27	José Nelson da Silva	5777	A00131756	Divisão de Segurança Institucional
28	Leandro Sorrequia	8644	A00175393	Divisão de Segurança Institucional
29	Luiz Carlos Curi	2764	A00175377	Divisão de Apoio Regional de Bauru
30	Marcelo Cardoso dos Santos	9069	A00124302	Divisão de Segurança Institucional
31	Márcio Alexandre Ferrão	2749	A00160674	Núcleo de Apoio Regional de Bragança Paulista
32	Marcio Valentim Gomes Correa	6721	A00160688	Divisão de Apoio Regional de São Bernardo do Campo
33	Marco Claudio Loiacono	5104	A00175386	Divisão de Apoio Regional de Santos
34	Mario Henrique Garrido Silvestre	7952	A00160680	Divisão de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal da capital
35	Otto Heitzmann	2750	A00175387	Núcleo de Apoio Regional de São João da Boa Vista
36	Paulo Ricardo Serra de Lima	2738	A00175388	Divisão de Apoio Regional de Santos
37	Rafael Pacheco de Oliveira Silva	7954	A00175390	Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Cível da capital
38	Reginaldo Reynolds	7107	A00160682	Núcleo de Apoio Regional de São Vicente
39	Roberto Alves Gregorio	5264	A00175381	Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos
40	Rodrigo Marcos Cavalo	8843	A00175391	Divisão de Apoio Regional de Campinas
41	Rolando Camargo Lopes Junior	7425	A00175392	Divisão de Apoio Regional de Santos
42	Rubens de Mello Gabarron	8441	A00160689	Divisão de Segurança Institucional
43	Sergio Xavier Cruz	6743	A00160694	Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes
44	Valter Ruivo da Silva	6626	A00160684	Núcleo de Apoio Regional de Barueri
45	Vitor Loureiro Sanches	6627	A00175395	Divisão de Apoio Regional de São José do Rio Preto
46	Waldemir Vieira de Barros	5501	A00160685	Divisão de Segurança Institucional
47	Wandelvan da Silveira Rosendo	3223	A00175396	Divisão de Apoio Regional de São José do Rio Preto
48	Wanderley Wiliam Dias	1766	A00175397	Divisão de Apoio Regional de Ribeirão Preto

Art. 2.º Fica revogada a Portaria DFORSF nº. 177, de 1º de abril de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/01/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EDITAL DFORSF Nº. 8, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

A **JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF**, considerando que a [Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 502, de 8 de novembro de 2018](#), dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, com a incumbência de executar atividades de segurança especializada, para a proteção de magistrados, servidores e usuários de suas dependências, com o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios;

**TORNA PÚBLICA** a relação dos servidores do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente de Polícia Judicial selecionados por concurso interno, nos termos do Edital DFORSP nº. 5/2024, para compor o Grupo Especial de Segurança – GES no âmbito da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

	NOME	REGISTRO FUNCIONAL	PORTE	LOTAÇÃO ATUAL
1	Abel de Souza	7628	A00160675	Divisão de Segurança Institucional
2	Adilson Bellini	1899	A00160687	Divisão de Apoio Regional de Guarulhos
3	Akira Bazanini	2047	A00175374	Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos
4	Alan Celso Stefanutto	2327	A00175375	Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Exec. Fiscais e Turmas Recursais
5	Alberto Rodrigues Sophia	7927	A00121985	Núcleo de Apoio Regional de Taubaté
6	Alex Sandro Pontes	8268	A00175389	Núcleo de Apoio Regional de Itapeva
7	Arilson Fuster	2326	A00175380	Divisão de Apoio Regional de Piracicaba
8	Arnaldino da Silva	7955	A00126761	Divisão de Segurança Institucional
9	Arnaldo Alves Nogueira	1691	A00175376	Divisão de Apoio Regional de Campinas
10	Basilio Saraiva da Silva	8024	A00160692	Divisão de Apoio Regional de Osasco
11	Celso Marques Figueiredo	6625	A00160677	Divisão de Segurança Institucional
12	Demetrio Jammal Neto	8162	A00175385	Divisão de Apoio Regional de São José do Rio Preto
13	Demétrio Palma Facchini	1898	A00160678	Divisão de Apoio Regional de Guarulhos
14	Dorciel de Sousa dos Santos	1920	A00160693	Divisão de Apoio Regional de Osasco
15	Edson de Sousa	2905	A00175394	Núcleo de Apoio Regional de Avaré
16	Eduardo André Vieira de Lima	8053	A00160681	Núcleo de Apoio Regional de Mauá
17	Elvis Adriano Saunitti	7953	A00160679	Divisão de Segurança Institucional
18	Elvis Antonio da Silva	1959	A00175378	Divisão de Apoio Regional de Araçatuba
19	Fernando dos Santos Souza	6069	A00175379	Núcleo de Apoio Regional de São Vicente
20	Gylleadh de Oliveira Andres	8659	A00175382	Divisão de Segurança Institucional
21	Heinz Alexander Donnerstag	7025	A00175383	Núcleo de Apoio Regional de Marília
22	Ismael de Assis	5853	A00160686	Divisão de Segurança Institucional
23	Ivan Francisco Soares	1854	A00175384	Divisão de Apoio Regional de Araçatuba
24	Jesemiel Joaquim de Andrade	521	A00160695	Divisão de Segurança Institucional
25	Jonatas de Oliveira Campos	8371	A00172490	Núcleo de Apoio Regional de Limeira
26	José Antonio de Brito	4906	A00160691	Subsecretaria de Serviços Administrativos e Aquisições
27	José Nelson da Silva	5777	A00131756	Divisão de Segurança Institucional
28	Leandro Sorrequia	8644	A00175393	Divisão de Segurança Institucional
29	Luiz Carlos Curi	2764	A00175377	Divisão de Apoio Regional de Bauru
30	Marcelo Cardoso dos Santos	9069	A00124302	Divisão de Segurança Institucional
31	Márcio Alexandre Ferrão	2749	A00160674	Núcleo de Apoio Regional de Bragança Paulista
32	Marcio Valentim Gomes Correa	6721	A00160688	Divisão de Apoio Regional de São Bernardo do Campo
33	Marco Claudio Loiacono	5104	A00175386	Divisão de Apoio Regional de Santos
34	Mario Henrique Garrido Silvestre	7952	A00160680	Divisão de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal da capital

35	Otto Heitzmann	2750	A00175387	Núcleo de Apoio Regional de São João da Boa Vista
36	Paulo Ricardo Serra de Lima	2738	A00175388	Divisão de Apoio Regional de Santos
37	Rafael Pacheco de Oliveira Silva	7954	A00175390	Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Cível da capital
38	Reginaldo Reynolds	7107	A00160682	Núcleo de Apoio Regional de São Vicente
39	Roberto Alves Gregorio	5264	A00175381	Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos
40	Rodrigo Marcos Cavalo	8843	A00175391	Divisão de Apoio Regional de Campinas
41	Rolando Camargo Lopes Junior	7425	A00175392	Divisão de Apoio Regional de Santos
42	Rubens de Mello Gabarron	8441	A00160689	Divisão de Segurança Institucional
43	Sergio Xavier Cruz	6743	A00160694	Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes
44	Valter Ruivo da Silva	6626	A00160684	Núcleo de Apoio Regional de Barueri
45	Vitor Loureiro Sanches	6627	A00175395	Divisão de Apoio Regional de São José do Rio Preto
46	Waldemir Vieira de Barros	5501	A00160685	Divisão de Segurança Institucional
47	Wandelvan da Silveira Rosendo	3223	A00175396	Divisão de Apoio Regional de São José do Rio Preto
48	Wanderley William Dias	1766	A00175397	Divisão de Apoio Regional de Ribeirão Preto

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital, ficando revogado o Edital DFORSP nº. 3, de 25 de junho de 2024.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/01/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 11635818/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0000632-83.2025.4.03.8001

Documento nº 11635818

De acordo com a informação SUBE 11635787, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitado pelo servidor JOÃO VITOR POUBEL NASCIMENTO, RF 9104, a partir de 13/01/2025, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/01/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11647801/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0001633-06.2025.4.03.8001

Documento nº 11647801

Nos termos da Informação SUFF 11647551 da Divisão de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, à servidora ROBERTALIE HAYAMA, RF 8001.

À Divisão de Administração Funcional para providências, após, à Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 30/01/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5674, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11627692, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8942	MAYRAMITIE YANO	A1	A2	30.11.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/01/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11649282/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0025776-06.2018.4.03.8001

Documento nº 11649282

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11647078, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor OSVALDO SEREIA - RF 2159, para o período de 28/01/2025 a 30/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11649297/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0001614-97.2025.4.03.8001

Documento nº 11649297

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11647437, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor NICHOLAS THIAGO THEODORO PROTETTI - RF 9081, para o período de 13/01/2025 a 24/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11653317/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0001614-97.2025.4.03.8001

Documento nº 11653317

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11650943, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor NICHOLAS THIAGO THEODORO PROTETTI - RF 9081, para o período de 27/01/2025 a 28/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11649316/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0048734-54.2016.4.03.8001

Documento nº 11649316

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11647163, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANK KENJI AOYAGUE - RF 7058, para o período de 27/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11649631/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012054-70.2016.4.03.8001

Documento nº 11649631

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11648863, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAM FERNANDES SPINA - RF 3445, para o período de 28/01/2025 a 30/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11649639/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0050259-71.2016.4.03.8001

Documento nº 11649639

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11647979, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA SARTORI CARDOZO - RF 3276, para o período de 27/01/2025 a 31/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11649656/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012162-21.2024.4.03.8001

Documento nº 11649656

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11648821, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO CESAR MOREIRA MELUCI - RF 4359, para o período de 28/01/2025 a 31/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11649662/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0049213-47.2016.4.03.8001

Documento nº 11649662

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11647208, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ORDALIA PEREIRA DOS SANTOS - RF 2554, para o período de 29/01/2025 a 31/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11653377/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0000849-63.2024.4.03.8001

Documento nº 11653377

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11650426, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ISIS PEREIRA MACHADO - RF 8889, para o período de 27/01/2025 a 28/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11653412/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0020861-40.2020.4.03.8001

Documento nº 11653412

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11650402, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE GOMES TOLEDO - RF 3984, para o período de 24/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11635921/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0000304-56.2025.4.03.8001

Documento nº 11635921

De acordo com a informação SUBE 11635886, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitado pelo servidor TÚLIO JOSÉ ALCANTARA EMILIANO, RF 9102, a partir de 07/01/2025, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/01/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11639654/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0007943-72.2018.4.03.8001

Documento nº 11639654

De acordo com a informação SUBE 11639595, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitado pelo servidor ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA TOLDO, RF 4340, a partir de 14/01/2025, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/01/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5700, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005444-08.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11638891), de 28 de janeiro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 -TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11648555);

**RESOLVE:**



DISPENSAR a servidora LIGIA DA SILVA QUAGLIETTA, RF 6197, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do 19º Gabinete da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, e alterar a sua lotação para a 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, ambas a partir de 11/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5699, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016395-61.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11619253), de 28 de janeiro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

**RESOLVE:**

LOTAR o servidor MARCIO ROGÉRIO CAMARGO ARAÚJO PEREIRA, RF 1362, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 06/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/01/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5703, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001353-35.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11638886), de 28 de janeiro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 - TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11651532);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora ANDREIA CRISTINA ALMEIDA DE AGUIAR MARTINO, RF 4297, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto, e alterar a sua lotação para os Núcleos de Justiça 4.0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5705, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000348-75.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos Despacho DFOR (doc.11639484), de 28 de janeiro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 - TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11651628);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora CARLA MARTINS SILVA FANHANI, RF 4869, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 24ª Vara Federal Cível de São Paulo, e alterar a sua lotação para a 13ª Vara Federal Cível de São Paulo, ambas a partir de 11/02/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/01/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5706, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016451-94.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11611672), de 28 de janeiro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11651831);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora NAIANE FREIRE DE MAGALHÃES, RF 8866, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 21ª Vara Federal Cível de São Paulo, e alterar a sua lotação para a 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, tudo a partir de 11/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/01/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11574727/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM**

Processo SEI nº 0000015-26.2025.4.03.8001

Documento nº 11574727

Nos termos da informação da Seção de Contagem de Tempo e com base no art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, autorizo a retificação da gratificação adicional por tempo de serviço, sem efeitos financeiros.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 30/01/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11653527/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0005174-23.2020.4.03.8001

Documento nº 11653527

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11650455, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DEMETRIO JAMMALNETO - RF 8162, para o período de 29/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11653595/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0049508-84.2016.4.03.8001

Documento nº 11653595

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11650312, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILSON APARECIDO ROSA - RF 5919, para o período de 28/01/2025 a 03/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11653938/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0024736-86.2018.4.03.8001

Documento nº 11653938

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11647123, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAURICIO PORFIRIO - RF 4687, para o período de 27/01/2025 a 02/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11653941/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008705-59.2016.4.03.8001

Documento nº 11653941

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11650332, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELI PIRES SAMPAIO - RF 3993, para o período de 27/01/2025 a 25/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11653943/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0058216-26.2016.4.03.8001

Documento nº 11653943

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11650348, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODOLFO ARLINDO MARINI - RF 1692, para o período de 27/01/2025 a 02/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11653946/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015553-62.2016.4.03.8001

Documento nº 11653946

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11652883, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS - RF 2826, para o período de 29/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11653959/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0007853-98.2017.4.03.8001

Documento nº 11653959

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11652920, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VALDIR DE SOUZA - RF 4603, para o período de 23/01/2025 a 05/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11655300/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0053993-30.2016.4.03.8001

Documento nº 11655300

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11652410, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora GABRIELA LOTTI ALVES DE SA - RF 6407, para o período de 28/01/2025 a 29/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11655332/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0002698-17.2017.4.03.8001

Documento nº 11655332

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11652071, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANA ANDREIA GONCALVES ZANOELLO - RF 7340, para o período de 27/01/2025 a 31/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11655383/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0001149-69.2017.4.03.8001

Documento nº 11655383

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11653102, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO - RF 5222, para o período de 29/01/2025 a 31/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 30/01/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5701, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11649870, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8680	GLAUCIO BENEDITO RAMINHOS DE MELO	A3	A4	21.01.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/01/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11656746/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011549-79.2016.4.03.8001

Documento nº 11656746

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11643661, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CARLOS PEIXOTO JUNIOR - RF 2552, para o período de 27/01/2025 a 10/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 31/01/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

#### PORTARIAAMER-SUMANº 87, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **FEVEREIRO DE 2025**, como segue:

01	Thiago Andrade Barroso	16	Thiago Andrade Barroso
02	Thiago Andrade Barroso	17	Diogo Macedo Diniz
03	Emmanuel A. D. S. Autullo	18	Diogo Macedo Diniz
04	Emmanuel A. D. S. Autullo	19	Diogo Macedo Diniz
05	Emmanuel A. D. S. Autullo	20	Diogo Macedo Diniz
06	Emmanuel A. D. S. Autullo	21	Diogo Macedo Diniz
07	Emmanuel A. D. S. Autullo	22	Diogo Macedo Diniz
08	Emmanuel A. D. S. Autullo	23	Diogo Macedo Diniz

09	Emmanuel A. D. S. Autullo	24	Emmanuel A. D. S. Autullo
10	Thiago Andrade Barroso	25	Emmanuel A. D. S. Autullo
11	Thiago Andrade Barroso	26	Emmanuel A. D. S. Autullo
12	Thiago Andrade Barroso	27	Emmanuel A. D. S. Autullo
13	Thiago Andrade Barroso	28	Diogo Macedo Diniz
14	Thiago Andrade Barroso		
15	Thiago Andrade Barroso		

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 30/01/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

#### PORTARIA ARAC-SUMANº 197, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

**A DOUTORA REBECA CABRAL CUNHA LIMA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, VICE-CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

ESTABELECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de fevereiro de 2025, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
03	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	ERINANAKAHARAN. KJURIMORI – RF 6361
04	ERINANAKAHARAN. KJURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
05	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6368
06	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6368	JOÃO CESÁRIO LEITENETO – RF 6526
07	JOÃO CESÁRIO LEITENETO – RF 6526	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
10	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
11	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
12	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
13	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
14	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	ERINANAKAHARAN. KJURIMORI – RF 6361
17	ERINANAKAHARAN. KJURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
18	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6368
19	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6368	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
20	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
21	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
24	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
25	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
26	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
27	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	ERINANAKAHARAN. KJURIMORI – RF 6361
28	ERINANAKAHARAN. KJURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Cabral Cunha Lima, Juíza Federal Substituta, Corregedora da Central de Mandados**, em 30/01/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA ARAC-SUMANº 198, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

A DOUTORA REBECA CABRAL CUNHA LIMA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, VICE-CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

ESTABELEECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana do mês de fevereiro de 2025, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
01e02	JOÃO CESÁRIO LEITENETO – RF 6526
08e09	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
15e16	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
22e23	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Cabral Cunha Lima, Juíza Federal Substituta, Corregedora da Central de Mandados**, em 30/01/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**PORTARIA GUAR-DUAR Nº 351, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

**I - APROVAR** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
VITOR BURGARELLI CAMPOS MELO	07/02 a 14/02/2025	6ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 17/01/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**



**PORTARIA MGCR-NUAR Nº 322, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de FEVEREIRO de 2025.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal, em exercício na Diretoria da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

**RESOLVE**

**I – ESTABELECE**R a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 28 de fevereiro de 2025 - DRA. GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA

**I – CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal Diretora da 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em exercício, em 30/01/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA MGCR-NUAR Nº 324, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em FEVEREIRO de 2025 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 669 de 10 de setembro de 2024 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2025;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 220-2024 – Plantão Regional;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 264 de 16 de janeiro de 2025 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

**RESOLVE**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

**II - ESTABELECE**r a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 12:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 12h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 07/02 até às 12h de 14/02/2025	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 14/02 até às 12h de 21/02/2025	GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 21/02 até às 12h de 28/02/2025	BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
de 19h de 28/02 até às 12h de 07/03/2025	LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS	JEF	MOGI DAS CRUZES

**III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO** os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

**IV – FICARÁ ABERTO** apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

**V – SERÁ INDICADO** pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

**VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA** avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

**VII – OS SERVIDORES** que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

**Parágrafo único:** Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

**VIII – INFORMAR**, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

**IX – DETERMINAR** que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

**X - OS PEDIDOS** apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE nº 1/2020.

**XI - CASO O JUIZ** plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proférirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES n.º 482/2021.

**XII - DEVERÁ** ser ainda observado os termos da Resolução n.º 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão N.º 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

**XIII - ESTABELEECER** que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

**XIV - HAVENDO** designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

**XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA** pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Parágrafo único:** Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

**XVI - O JUIZ(A)** que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

**XVII - A ESCALA** dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

**XVIII – CABERÁ** ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

**Parágrafo Único:** cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

**XIX – CABERÁ** ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

**XX - CABERÁ** à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

**XXI - SALVO** determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES n.º 482/2021);

**XXII - CABERÁ** ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

**XXIII– OS TELEFONES E E-MAILS** abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

**(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DA CRUZES)**

**(11) 2109-5949 (PLANTÃO – MOGI DAS CRUZES)**

**E-MAIL: mogi-plantão@trf3.jus.br**

**(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)**

**(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)**

**E-MAIL: caragu-se01-vara01@trf3.jus.br**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em exercício**, em 30/01/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA MGCR-NUAR Nº 323, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de FEVEREIRO de 2025.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

#### **RESOLVE**

**I - ESTABELECE**R a escala dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de FEVEREIRO de 2025, como segue:

Dias 06, 07, 08, 09, 10 e 27 de fevereiro de 2025 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 12, 14, 15, 16, 17 e 19 de fevereiro de 2025 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 11, 13, 18, 20, 26 e 28 de fevereiro de 2025 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2025 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2025 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 30/01/2025, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

#### **1ª VARA DE OSASCO**

#### **PORTARIA OSA-01VNº 133, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

Retificar Portarias anteriores.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as solicitações SURF 11623868 e 11623991

RESOLVE:

I. **RETIFICAR** parcialmente a Portaria nº 92/2023 deste Juízo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

" IX. **DESIGNAR** o servidor **JULIO MURILO COELHO BARBOSA, RF 8750**, para substituir a servidora **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05), de 23/01/2023 a 03/02/2023, em razão das férias usufruídas no período."

Deverá ser lido:

"II. IX. **DESIGNAR** o servidor **JULIO MURILO COELHO BARBOSA, RF 8750**, para substituir a servidora **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05), de 23/01/2023 a 29/01/2023 e de 31/01/2023 a 03/02/2023, em razão das férias usufruídas no período."

II. **RETIFICAR** parcialmente a Portaria nº 95/2023 deste Juízo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"II. **AUTORIZAR** a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), a compensar os dias 27, 28, 29, 30 e 31/03/2023 com horas credoras do respectivo banco e **DESIGNAR** o servidor **JULIO MURILO COELHO BARBOSA, RF 8750**, para substituí-la nas referidas ausências."

Deverá ser lido:

"II. **AUTORIZAR** a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), a compensar os dias 27, 28, 29/03/2023 com horas credoras do respectivo banco e **DESIGNAR** o servidor **JULIO MURILO COELHO BARBOSA, RF 8750**, para substituí-la nas referidas ausências."

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 30/01/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-DUAR Nº 431, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEÇER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
07.02 a 14.02.2025	1.ª Vara Gabinete JEF	Dra. Daniela Miranda Benetti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 10/12/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

#### PORTARIA LIME-SUMANº 131, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge n.º 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

#### RESOLVE:

**ESTABELECE**R a escala semanal de plantão judiciário para o mês de FEVEREIRO de **2025** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

01 - Genivaldo Sanches - RF 8018

02 - Genivaldo Sanches - RF 8018

03 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322

04 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322

05 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322

06 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

07 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

08 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

09 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

10 - Genivaldo Sanches - RF 8018

11 - Genivaldo Sanches - RF 8018

12 - Genivaldo Sanches - RF 8018

13 - Ronaldo Bovo – RF 9123

14 - Ronaldo Bovo – RF 9123

15 - Ronaldo Bovo – RF 9123

16 - Ronaldo Bovo – RF 9123

17 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

18 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

19 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

20 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322

21 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322

22 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322

23 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322

- 24 - Ronaldo Bovo – RF 9123
- 25 - Ronaldo Bovo – RF 9123
- 26 - Ronaldo Bovo – RF 9123
- 27 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 28 - Genivaldo Sanches - RF 8018

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 30/01/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GUILHERME ANDRADE LUCCI**  
Juiz Federal

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO

Processo: 0003081-79.2023.4.03.8002. Apostila nº 1/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 22/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 24/2023. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. (CNPJ: 90.180.605/0001-02). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2025 NE 12 emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2025. Assinatura: 30/01/2025. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 30/01/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CPGR-SUSQ Nº 9, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na [Resolução PRES-TRF3 nº 350/2020](#), bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DFD nº 11504591:

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para compra de vacinas contra o vírus Influenza - Cepas 2025, com gesto vacinal, para atender os magistrados, servidores e estagiários da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

- I – Integrante Requisitante: Sidinei Tiago Paniago - R.F. nº 595.
- II – Integrante Técnico: Rodrigo Rodrigues de Melo - R.F. nº 7585.
- III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - R.F. nº 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 30/01/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-05VNº 113, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a escala de servidores da 5ª. Vara Federal que realizarão o plantão judiciário no período de 31.01.2025 a 14.02.2025.

O Doutor LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria NUAJ nº 37 de 19 de dezembro de 2022, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,

#### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de 31 de janeiro de 2024 (a partir das 18:00 horas) a 14 de fevereiro de 2025 (até as 18:00 horas), os seguintes servidores da 5ª Vara:

**Período de 31.01.2025 (a partir das 18:00 horas) a 07.02.2025 (até as 18:00 horas):**

**EDSON ISSAMU TAKEUTI**, Técnico Judiciário;

**WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário;

**HIGOR JOSÉ DE SOUZANASCIMENTO**, Analista Judiciário

**Período de 07.02.2025 (a partir das 18:00 horas) a 14.02.2025 (até as 18:00 horas):**

**PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, Técnico Judiciário;

**TATIANA MIGUÉIS DE SOUSA**, Técnico Judiciário;

**VIVIAN GUILHERMINO VENTURA**, Analista Judiciário.

**II – DAR A CONHECER** que o plantão será cumprido nos dias em que não houver expediente no horário das **9:00 às 12:00 horas**, em regra, e em regime de sobreaviso nos demais períodos, ficando os servidores dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, nos termos do artigo 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 24, de 08 de outubro de 2021. Fora deste horário o plantão poderá ser contatado através do telefone celular nº (67) 99142-5511.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 30/01/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

### 1ª VARA DE TRES LAGOAS

#### DESPACHO Nº 11657730/2025 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001149-66.2017.4.03.8002

Documento nº 11657730

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N.º 11657429).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thais Fiel Neumann, Juíza Federal Substituta**, em 30/01/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.